

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
SICONV: 813942/2021

PROPOSTANTE: SIVADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.

Nº OPERAÇÃO: 0
PROPOSTANTE: PREFEITURA

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA			
F	1.1.1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA			
F	1.1.1.1	SERVIÇOS INICIAIS	M2	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.1.0.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	24,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.1.0.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.2.0.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.2.0.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.3.0.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
F	1.4.0.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	141.612,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.4.0.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL - 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	30.495,54	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.4.0.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	466.970,99	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.4.0.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	30.495,54	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
F	1.5.0.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	47.204,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.5.0.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL - 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	47.204,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.5.0.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	725.350,98	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.5.0.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	47.204,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.5	SERVIÇOS DE DRENAGEM			
F	1.6.0.1	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 600 MM	M	30,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.6.0.2	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONDSAS	UND	10,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.6.0.3	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM	M	24,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.6.0.4	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONDSAS	UND	8,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.6.0.5	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 800 MM	M	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.6.0.6	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.6.0.7	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM	M	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.6.0.8	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONDSAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
F	1.6.0.9	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM	M	36,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

Nº	Agropador de Eventos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)			426.572,98
2	SERVIÇOS INICIAIS	6,00	1,51	9,06
3	SERVIÇOS INICIAIS	24,00	1,49	35,76
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00	1,51	1,51
5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00	1,49	1,49
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,00	1,49	8,94
7	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	141.612,00	0,34	48.150,08
8	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	30.495,54	0,34	10.369,49
9	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	466.970,99	0,45	210.666,02
10	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	30.495,54	0,34	10.369,49
11	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	47.204,00	0,34	16.149,36
12	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	47.204,00	0,34	16.149,36
13	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	725.350,98	0,45	326.852,94
14	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	47.204,00	0,34	16.149,36
15	SERVIÇOS DE DRENAGEM	30,00	0,30	9,00
16	SERVIÇOS DE DRENAGEM	10,00	0,30	3,00
17	SERVIÇOS DE DRENAGEM	24,00	0,30	7,20
18	SERVIÇOS DE DRENAGEM	8,00	0,30	2,40
19	SERVIÇOS DE DRENAGEM	12,00	0,30	3,60
20	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2,00	0,30	0,60
21	SERVIÇOS DE DRENAGEM	12,00	0,30	3,60
22	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2,00	0,30	0,60
23	SERVIÇOS DE DRENAGEM	36,00	0,30	10,80

000006
Fls.
Proc. Nº 5 / 2022
Ass. *[Assinatura]*

Fls. _____
Proc. Nº 1/6
Ass. _____

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA-66080185253
Data: 2022.03.10 09:58:44
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253 -0300

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Nº SICONV 913842/2021 Nº OPRERAÇÃO 0 PROPONENTE: CHAPADINHA/MA Nº OPRERAÇÃO 0 PROPONENTE: PREFEITURA Nº OPRERAÇÃO 0 PROPONENTE: PREFEITURA

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agropador de Eventos	Valor	Valor Total
F	LOTE	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA				7	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)	426.572,95	426.572,95
F	Serviço	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	4,00	16,00
F	Serviço	BOCA BTTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2,00	8,00
F	Serviço	BOCA BTTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2,00	8,00
F	Serviço	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1,000 MM	M	3,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	3,00	12,00
F	Serviço	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	8,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	8,00	32,00
F	Serviço	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2,00	8,00
F	Nível 2	RECUPERAÇÃO DE PONTES				8			
F	Nível 3	ESTRUTURA DE MADEIRA				8			
F	Serviço	PILAR (0,20X0,25X1,50)M	M3	0,36	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	8	RECUPERAÇÃO DE PONTES	0,36	1,296
F	Serviço	TRANSVERSINA (0,22X0,25)M	M3	3,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	8	RECUPERAÇÃO DE PONTES	3,00	10,80
F	Serviço	BALANCIN (0,20X0,25)M	M3	0,32	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	8	RECUPERAÇÃO DE PONTES	0,32	1,024
F	Serviço	LONGARINAS (0,20X0,25)M	M3	2,40	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	8	RECUPERAÇÃO DE PONTES	2,40	7,92
F	Serviço	PASSA RODA (0,22X0,08)M	M3	1,76	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	8	RECUPERAÇÃO DE PONTES	1,76	6,16
F	Serviço	GUIA (0,10X0,10X10)M	M3	0,46	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	8	RECUPERAÇÃO DE PONTES	0,46	1,61
F	Serviço	TÁBUA (0,08X0,20)M	M3	1,92	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	8	RECUPERAÇÃO DE PONTES	1,92	6,72
F	Serviço	GUARDA CORPO (0,04X0,12)M	M3	1,04	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	8	RECUPERAÇÃO DE PONTES	1,04	3,64
F	Nível 2	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				9			
F	Serviço	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	23.458,11	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	9	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	23.458,11	23.458,11
F									16.300,70

FRENTES DE OBRA:

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA
CREA/CAU: ENGENHEIRA C
ART/IRRT: 110393427-9

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/IRRT: 110393427-9

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA-566080185253
Data: 2022.03.10 09:58:57
-03'00"

CHAPADINHA/MA
Local
quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022
Data



Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICOMV: 913942/2021 | PROPONENTE TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/M | APELIDO EMPREENDIMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | DESCRIÇÃO DO LOTE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/M

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS N	2.876.210,00	% Período:	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	34.279,02	% Período:	11,57%	12,03%	12,98%	25,67%	13,96%	23,79%							
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQI	31.768,92	% Período:	50,00%					50,00%							
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	150.774,66	% Período:	24,83%		25,17%	24,83%		25,17%							
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	807.949,33	% Período:	9,73%	9,86%	41,50%		38,92%								
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.581.870,13	% Período:	10,54%	11,06%		39,20%		39,21%							
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	209.499,35	% Período:		43,68%		38,56%	17,74%								
1.7.	RECUPERAÇÃO DE PONTES	45.289,98	% Período:					100,00%								
1.8.	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	14.778,61	% Período:					30,51%	69,49%							
Total: R\$ 2.876.210,00																
				%:	11,57%	12,03%	12,98%	25,67%	13,96%	23,79%						
				Repasso:	332.188,56	345.343,39	372.448,35	736.784,99	400.575,21	682.869,50						
				Contrapartida:	694,42	721,92	778,58	1.540,20	837,38	1.427,50						
				Outros:	-	-	-	-	-	-						
				Investimento:	332.882,98	346.065,31	373.226,93	738.325,19	401.412,60	684.296,99						
				%:	11,57%	23,61%	36,58%	62,25%	76,21%	100,00%						
				Repasso:	332.188,56	677.531,95	1.049.980,30	1.786.765,29	2.187.340,50	2.870.210,00						
				Contrapartida:	694,42	1.416,34	2.194,92	3.735,12	4.572,50	6.000,00						
				Outros:	-	-	-	-	-	-						
				Investimento:	332.882,98	678.948,29	1.652.175,22	1.790.500,41	2.191.913,01	2.876.210,00						

CHAPADINHA/M
Local

quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/IRRT: 110393427-9

000008
Fls. _____
Proc. Nº 15/2022
Ass.

Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos.

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F 1	Administração Local	1																								
F 2	SERVIÇOS INICIAIS	1																								
F 3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1			6																					
F 4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	3	4	6																					
F 5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1	2	3	5																					
F 6	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1	2	4	6																					
F 7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2	4	5																						
F 8	RECUPERAÇÃO DE PONTES	5	5																							
F 9	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5	5	6																						

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

Assinado de forma digital por
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Data: 2022.02.17 11:38:02
 SILVA:66080185253 -03'00"

000009
 Fls. _____
 Proc. Nº 15/2022
 Ass. *[Assinatura]*

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.

Ministério do Desenvolvimento Regional

Programa: SDRU/MDR - 2217 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Proponente Específico

Obra: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Chapadinhá/MA
Trecho: Sede passando pelos povoados Mourão Grande, Cantão Bom, Bacuri,
Porções, Carnaúba Amarelo, Barra Nova, Bom Fim, Saco e Mangueira até o
Povoado Macaúba

Convênio: 913942/2021

BDI: 26,14%

EXTENSÃO TOTAL: 47.204,00

ENCARGOS SOCIAIS: 83,87%

Fls 000010
Proc. Nº 15/2022
CURVA ABC
Ass.

Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
4.2.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	723.637,32	27,21%	27,21%
4.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	616.548,33	23,18%	23,18%
4.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	396.925,34	14,93%	38,11%
4.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	243.964,32	9,17%	47,28%
4.2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	177.487,04	6,67%	53,96%
4.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	114.663,23	4,31%	58,27%
4.2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	64.197,44	2,41%	60,68%
4.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	52.396,44	1,97%	62,65%
4.3.9	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM	M	41.074,20	1,54%	64,20%
4.3.3	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM	M	27.382,80	1,03%	65,23%
4.3.4	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	20.984,96	0,79%	66,02%
4.3.14	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	20.984,96	0,79%	66,81%
4.3.1	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 600 MM	M	19.448,40	0,73%	67,54%
4.3.10	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	18.757,16	0,71%	68,24%
4.5.1	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	14.778,61	0,56%	68,80%
4.3.7	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM	M	13.691,40	0,51%	69,31%
4.4.1.2	TRANSVERSINA (0,22X0,25)M	M3	12.045,21	0,45%	69,77%
4.3.5	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 800 MM	M	10.657,80	0,40%	70,17%
4.3.2	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	10.200,30	0,38%	70,55%
4.4.1.4	LONGARINAS (0,20X0,25)M	M3	9.636,17	0,36%	70,91%
4.4.1.7	TÁBUA (0,08X0,20)M	M3	7.708,93	0,29%	71,20%
4.3.8	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	7.312,42	0,27%	71,48%
4.3.15	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	7.312,42	0,27%	71,75%
4.4.1.5	PASSA RODA (0,22X0,08)M	M3	7.066,52	0,27%	72,02%
4.4.1.8	GUARDA CORPO (0,04X0,12)M	M3	4.175,67	0,16%	72,17%
4.3.13	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM	M	3.422,85	0,13%	72,30%
4.3.12	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	3.402,30	0,13%	72,43%
4.3.6	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2.827,32	0,11%	72,54%
4.3.11	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2.040,06	0,08%	72,61%
4.4.1.6	GUIA (0,10X0,10X10)M	M3	1.927,23	0,07%	72,69%
4.4.1.1	PILAR (0,20X0,25X1,50)M	M3	1.445,43	0,05%	72,74%
4.4.1.3	BALANCIN (0,20X0,25)M	M3	1.284,82	0,05%	72,79%
	TOTAL (A)		2.659.387,40		

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2022.03.10 09:57:43 -03'00'

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: SDRU/MDR - 2217 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PROPONENTE ESPECÍFICO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
TRECHO: SEDE PASSANDO PELOS POVOADOS MORRO GRANDE, CANTO BOM, BACURI,
PORÇÕES, CARNAÚBA AMARELO, BARRA NOVA, BOM FIM, SACO E MANGUEIRA ATÉ O
POVOADO MACAJUBA

CONVÊNIO: 913942/2021

BDI: 26,14%

EXTENSÃO TOTAL: 47.204,00 m

ENCARGOS SOCIAIS: 83,87%

= 60,93%

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	2.428,86		
1.2	BARRACÃO DE OBRA	M2	31.850,16		
	TOTAL (B)		34.279,02		
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO				
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	15.884,46		
2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	15.884,46		
	TOTAL (C)		31.768,92		
	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	150.774,66		
	TOTAL (D)		150.774,66		
	TOTAL GERAL (A + B + C + D)		2.876.210,00		

Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

CHAPADINHA/MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:6608018525
3

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:6608018525
Dados: 2022.03.10 09:47:58
-03'00'

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 110393427-9

Fis. 000011
Proc. Nº 15/2022
Ass. 

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		320,92	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,21	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	13,41	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	266,37	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	8,16	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	9,65	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	225,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1102	22,48	0,00

COMPOSIÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		12.592,72	0,00
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12,3123	265,15	0,00
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12	181,31	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	194,66	0,00
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	5	185,25	0,00
SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	189,64	0,00
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	5	197,13	0,00
SINAPI	95720	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	5	207,55	0,00
SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	153,40	0,00
SICRO	E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	UND	5	302,85	0,00

COMPOSIÇÃO	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS		19.921,60	0,00
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	124,51	0,00

COMPOSIÇÃO	004	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3		12,15	0,00
SINAPI-I	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,24850895	48,90	0,00

COMPOSIÇÃO	005	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3		3,43	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0093458	205,44	0,00
SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054206	185,39	0,00
SINAPI	5946	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0039252	66,82	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0189916	13,41	0,00

COMPOSIÇÃO	007	ESTRUTURA DE MADEIRA	M3		3.183,03	0,00
SINAPI	88262	MADEIRA SERRADA, NÃO APARELHADA	H	0,4	17,21	0,00
SINAPI	88316	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	13,41	0,00
DRSE	8693	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M3	1,03	3.016,87	0,00
SINAPI-I	37597	MADEIRA SERRADA, NÃO APARELHADA	UN	0,00010177	554.625,00	0,00
SINAPI	88307	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTENCIA 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS	H	0,4	17,45	0,00
SINAPI	88307	OPERADOR PARA BATE ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	17,45	0,00

COMPOSIÇÃO	008	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2		0,50	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	13,41	0,00
SINAPI	5722	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	0,00189	196,42	0,00

Data 17/02/2022

Responsável Técnico: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: 110393427-9

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital por
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
Dados: 2022.02.17 11:37:43 -03'00'

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOM	PROPOSTANTE / TOMADOR	APPELO DO EMPREENDIMENTO
0	913942/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, MA.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1
SAO LUIS	12-21 (DES.)	CHAPADINHA, MA	26,14%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, MA.									
1. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, MA.									
1.1.	Composição	001	SERVIÇOS INICIAIS	M2	6,00	320,92	BDI 1	404,81	34.279,02
1.1.0.1.			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	24,00	1.052,08	BDI 1	1.327,09	31.850,16
1.1.0.2.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	UND	1,00	12.592,72	BDI 1	15.884,46	31.768,92
1.2.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	12.592,72	BDI 1	15.884,46	15.884,46
1.2.0.1.			MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	12.592,72	BDI 1	15.884,46	15.884,46
1.2.0.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	MES	6,00	19.921,60	BDI 1	25.129,11	150.774,66
1.3.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	M2	141.612,00	0,29	BDI 1	0,37	807.849,33
1.3.0.1.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	M3	30.495,54	2,98	BDI 1	3,76	114.663,23
1.4.	SINAPI	96525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	TXKM	466.970,99	0,67	BDI 1	0,85	396.925,34
1.4.0.1.			ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	30.495,54	6,34	BDI 1	8,00	243.954,32
1.4.0.2.	SICRO	4016008	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	M3	30.495,54	12,15	BDI 1	15,33	1.981.870,43
1.4.0.3.	SICRO	5915319	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	47.204,00	2,98	BDI 1	3,76	177.487,04
1.4.0.4.	SINAPI	96386	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	725.350,96	0,67	BDI 1	0,85	616.548,33
1.5.	Composição	004	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	47.204,00	12,15	BDI 1	15,33	723.637,32
1.5.0.1.			ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	47.204,00	2,98	BDI 1	3,76	177.487,04
1.5.0.2.	SICRO	4016008	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	725.350,96	0,67	BDI 1	0,85	616.548,33
1.5.0.3.	SICRO	5915319	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	47.204,00	1,08	BDI 1	1,36	64.197,44
1.5.0.4.	SINAPI	100574	SERVIÇOS DE DRENAGEM	M	30,00	513,94	BDI 1	648,28	209.498,33
1.6.	SICRO	2003986	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 600 MM	UND	10,00	808,65	BDI 1	1.020,03	19.448,40
1.6.0.1.			BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONAS	M	24,00	904,51	BDI 1	1.140,95	10.200,30
1.6.0.2.	SICRO	804377	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1,000 MM	UND	8,00	2.079,53	BDI 1	2.623,12	27.382,80
1.6.0.3.	SICRO	2003990	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONAS	M	12,00	704,10	BDI 1	888,15	20.984,96
1.6.0.4.	SICRO	804383	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 800 MM	UND	2,00	1.120,71	BDI 1	1.413,66	10.657,60
1.6.0.5.	SICRO	2003986	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONAS	M	4,00	3.717,53	BDI 1	4.689,29	2.827,32
1.6.0.6.	SICRO	804213	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1,000 MM	M	12,00	904,51	BDI 1	1.140,95	13.691,40
1.6.0.7.	SICRO	2003990	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONAS	UND	2,00	2.888,53	BDI 1	3.656,21	7.312,42
1.6.0.8.	SICRO	804417	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1,000 MM	M	36,00	904,51	BDI 1	1.140,95	41.074,20
1.6.0.9.	SICRO	2003990	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONAS	UND	4,00	3.717,53	BDI 1	4.689,29	18.757,16
1.6.0.10.	SICRO	804441	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1,000 MM	UND	2,00	808,65	BDI 1	1.020,03	2.040,06
1.6.0.11.	SICRO	804377	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONAS	UND	2,00	1.348,62	BDI 1	1.701,15	3.402,30
1.6.0.12.	SICRO	804385	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1,000 MM	M	3,00	904,51	BDI 1	1.140,95	3.422,85
1.6.0.13.	SICRO	2003990	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONAS	UND	8,00	2.079,53	BDI 1	2.623,12	20.984,96
1.6.0.14.	SICRO	804393	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1,000 MM	UND	8,00	2.079,53	BDI 1	2.623,12	20.984,96

FR000013
Proc. Nº 15/2022
Ass.

Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOM 91.394/2/2021	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CHAPADINHA/MA	MUNICIPIO / UF CHAPADINHA/MA
			BDI 1 26,14%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CHAPADINHA/MA									
1.6.0.15.	SICRO	804417	BOCA BDTIC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	2,898,53	BDI 1	3,656,21	7,312,42
1.7.			RECUPERAÇÃO DE MADEIRA						45,289,98
1.7.1.			ESTRUTURA DE MADEIRA						45,289,98
1.7.1.1.	Composição	007	PILAR (0,20X0,25X1,50M)	M3	0,36	3,183,03	BDI 1	4,015,07	1,445,43
1.7.1.2.	Composição	007	TRANSVERSINA (0,22X0,25M)	M3	3,00	3,183,03	BDI 1	4,015,07	12,045,21
1.7.1.3.	Composição	007	BALANÇIN (0,20X0,25M)	M3	0,32	3,183,03	BDI 1	4,015,07	1,284,52
1.7.1.4.	Composição	007	LONGARINAS (0,20X0,25M)	M3	2,40	3,183,03	BDI 1	4,015,07	9,636,17
1.7.1.5.	Composição	007	PASSA RODA (0,22X0,08M)	M3	1,76	3,183,03	BDI 1	4,015,07	7,066,52
1.7.1.6.	Composição	007	GUIA (0,10X0,10X10M)	M3	0,48	3,183,03	BDI 1	4,015,07	1,927,23
1.7.1.7.	Composição	007	TABUA (0,08X0,20M)	M3	1,92	3,183,03	BDI 1	4,015,07	7,708,93
1.7.1.8.	Composição	007	GUARDA CORPO (0,04X0,12M)	M3	1,04	3,183,03	BDI 1	4,015,07	4,175,67
RECUPERAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE									
1.8.0.1.	Composição	008	REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	23,458,11	0,50	BDI 1	0,63	14,778,61

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100%; Outros.

CHAPADINHA/MA

Local

quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/IRRT: 110393/427-9

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA-66080185253
Dados: 2022.03.10 10:06:46
43700

Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

000014
Fls. _____
Proc. Nº 15 /2022
Ass. 

Nº OPERAÇÃO
 0

 Nº SICONV
 913942/2021

 PROPONENTE / TOMADOR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.

Fis 000015

Proc. Nº 15 / 2022

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA

 Ass. 

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

 Fis _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CHAPADINHA/MA

Local

 FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS
 SILVA:66080185253

 Assinado de forma digital por
 FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Dados: 2022.02.17 11:36:58
 -03'00'

quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL

ART/RRT: 110393427-9

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.
 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 PROGRAMA: SDRU/MDR - 2217 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 LOCAL INTEGRADO - PROPONENTE ESPECÍFICO
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
 PRÉ-CONVÊNIO: 913942/2021

Fis. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,89	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,73	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,42	5,76
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	43,25	15,51
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,72	3,67
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	5,83	4,53
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,97	3,86
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40	0,31
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	16,03	12,46
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,39	1,43
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	TOTAL	6,79	1,74
TOTAL (A+B+C+D)		83,87	47,51

Fis. 000016
 Proc. Nº 15/2022
 Ass. *[assinatura]*

FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS
 SILVA:66080185253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253 Data: 2022.02.17 11:39:08 -03'00'

Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 913942/2021	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA	MUNICÍPIO / UF CHAPADINHA/MA	RECURSO OGU	REPASSO 2.870.210,00	VALORES CONTRATADOS (R\$): CONTRAPARTIDA 6.000,00 INVESTIMENTO 2.876.210,00
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				Saldo a Reprogramar		

Repasso (R\$)	-
Contrapartida (R\$)	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA	Em Análise	236.020,00	m²	LOTE 1	2.870.210,00	6.000,00	-	2.876.210,00
TOTAL								2.870.210,00 (99,79%)	6.000,00 (0,21%)	- (0,00%)	2.876.210,00 (100,00%)

Observações:

CHAPADINHA/MA

Local

quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Data

Representante Tomador

Nome: MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO

Cargo: Prefeita Municipal de Chapadinhã/MA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO:

Recuperação de Estradas Vicinais no município de Chapadinha/MA:

TRECHO: SEDE PASSANDO PELOS POVOADOS MORRO GRANDE, CANTO BOM, BACURI, PORÇÕES, CARNAÚBA AMARELO, BARRA NOVA, BOM FIM, SACO E MANGUEIRA ATÉ O POVOADO MACAJUBA

Extensão total: = 47204,00 m

DADOS:

Extensão Total (m)	=	47.204,00	m
Larg. Média (m)	=	5,00	m
Base (m)	=	0,20	m
Peso específico laterita	=	1,50	t/m³

Fls. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 PLACA INDICATIVA DA OBRA

Comprimento (m)		Largura (m)	=		m²
3,00	x	2,00		6,00	

1.2 BARRACÃO DE OBRA

Comprimento (m)		Largura (m)	=		m²
6,00	x	4,00		24,00	

2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

2.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	=	1,00	und
--------------------------------	---	------	-----

2.2 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	=	1,00	und
-----------------------------------	---	------	-----

3.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

3.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	=	6,00	mês
-------------------------	---	------	-----

4.0 TRECHO: SEDE PASSANDO PELOS POVOADOS MORRO GRANDE, CANTO BOM, BACURI, PORÇÕES, CARNAÚBA AMARELO, BARRA NOVA, BOM FIM, SACO E MANGUEIRA ATÉ O POVOADO MACAJUBA

4.1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

4.1.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018

Extensão (m)		Largura (m)		lados	=		m²
47204,00	x	1,5	x	2		141612,00	

4.1.2 ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP

Sub-trecho I:	Volume encontrado no quadro de cubagem no trecho	=	4515,75	m³
Sub-trecho II:		=	4788,89	m³
Sub-trecho III:		=	21190,90	m³
		=	30495,54	m³

4.1.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL

	Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - aterro	=		txkm
Sub-trecho I:	4515,75	x	1,50	x	3,11	=	21066,02	txkm
Sub-trecho II:	4788,89	x	1,50	x	2,47	=	17742,84	txkm
Sub-trecho III:	21190,90	x	1,50	x	13,47	=	428162,13	txkm
						=	466970,99	txkm

4.1.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	30495,54	m³
------------------	---	----------------	---	----------	----

4.2 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

4.2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)	=		m³
47204,00	x	5,00	x	0,20		47204,00	

000018
 FIs _____
 Proc. Nº 5 / 2022
 Ass. *[Assinatura]*

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:6608018525
 3

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:6608018525
 Dados: 2022.03.10 09:59:18 -03'00'

Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.2.2 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGAIDEIRA COM 170 HP

	Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)	=		m³
Sub-trecho I:	6827,19	x	5,00	x	0,20	=	6827,19	m³
Sub-trecho II:	7412,81	x	5,00	x	0,20	=	7412,81	m³
Sub-trecho III:	32964,00	x	5,00	x	0,20	=	32964,00	m³
						=	47204,00	m³

4.2.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL

	Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - cascalho	=		txkm
Sub-trecho I:	6827,19	x	1,50	x	3,11	=	31848,90	txkm
Sub-trecho II:	7412,81	x	1,50	x	2,47	=	27464,46	txkm
Sub-trecho III:	32964,00	x	1,50	x	13,47	=	666037,62	txkm
						=	725350,98	txkm

4.2.4 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	47204,00	m³
------------------	---	----------------	---	-----------------	-----------

4.3 SERVIÇOS DE DRENAGEM

IMPLANTAÇÃO

4.3.1 TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 600 MM

comprimento (m)	=	6,00	m
quantidade de bueios	=	5,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	30,00	m

4.3.2 BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

n.º de bueios	=	5,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	10,00	unidade(s)

4.3.3 TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM

comprimento (m)	=	6,00	m
quantidade de bueios	=	4,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	24,00	m

4.3.4 BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

n.º de bueios	=	4,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	8,00	unidade(s)

4.3.5 TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 800 MM

comprimento duplo (m)	=	12,00	m
quantidade de bueios	=	1,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	12,00	m

4.3.6 BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

n.º de bueios	=	1,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)

4.3.7 TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM

comprimento duplo (m)	=	12,00	m
quantidade de bueios	=	1,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	12,00	m

4.3.8 BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

n.º de bueios	=	1,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)

4.3.9 TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM

comprimento triplo (m)	=	18,00	m
quantidade de bueios	=	2,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	36,00	m

4.3.10 BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

n.º de bueios	=	2,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	4,00	unidade(s)

Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

000019
Fls. _____
Proc. Nº **15/2022**
Ass. 

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2022.03.10 09:59:33
+03'00'

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECUPERAÇÃO

4.3.11	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS					
	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)		
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)		
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)		
4.3.12	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS					
	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)		
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)		
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)		
4.3.13	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM					
	comprimento (m)	=	3,00	m		
	quantidade de bueiros	=	1,00	unidade(s)		
Corpo de bueiro (m)	=		3,00	m		
4.3.14	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS					
	n.º de bueiros	=	4,00	unidade(s)		
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)		
	Quantidade de bocas	=	8,00	unidade(s)		
4.3.15	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS					
	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)		
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)		
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)		

Fls. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

000020
 Fls. _____
 Proc. Nº 5/2022
 Ass. 

4.4 RECUPERAÇÃO DE PONTES

4.4.1 ESTRUTURA DE MADEIRA

4.4.1.1 PILAR (0,20X0,25X1,50)M

RECUPERAÇÃO (6X4)

espessura (m)		base (m)		h (altura) -m			
0,20	x	0,2	x	2,2	=	0,09	m³
	Volume (m³)		quantidade (unid.)		=	0,36	m³
	0,09	x	4		=	0,36	m³
			TOTAL		=	0,36	m³

4.4.1.2 TRANSVERSINA (0,22X0,25)M

RECUPERAÇÃO (6X4)

espessura (m)		base (m)		larg -m			
0,20	x	0,25	x	5	=	0,25	m³
	Volume (m³)		quantidade - sent. transversal (unid.)		=	3,00	m³
	0,25	x	12		=	3,00	m³
			TOTAL		=	3,00	m³

4.4.1.3 BALANCIN (0,20X0,25)M

RECUPERAÇÃO (6X4)

espessura (m)		base (m)		comp -m (cada pilar um balancin de 1,60m)			
0,20	x	0,25	x	1,6	=	0,08	m³
	Volume (m³)		quant. (unid.)		=	0,32	m³
	0,08	x	4		=	0,32	m³
			TOTAL		=	0,32	m³

4.4.1.4 LONGARINAS (0,20X0,25)M

RECUPERAÇÃO (6X4)

espessura (m)		base (m)		comp -m			
0,20	x	0,25	x	6	=	0,3	m³
	Volume (m³)		quantidade (unid.)		=	2,40	m³
	0,30	x	8		=	2,40	m³
			TOTAL		=	2,40	m³

4.4.1.5 PASSA RODA (0,22X0,08)M

RECUPERAÇÃO (6X4)

espessura (m)		base (m)		comp -m			
0,08	x	0,22	x	6	=	0,11	m³
	Volume (m³)		quant. (unid.)=0,9 de cada passa roda/0,22m por peça = 4peças x 2passa roda		=	1,76	m³
	0,11	x	16		=	1,76	m³
			TOTAL		=	1,76	m³

FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS
 SILVA:66080185253

Assinado de forma digital por
 FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Dados: 2022.03.10 09:59:47
 -03'00'

Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.4.1.6 GUIA (0,10X0,10X10)M

RECUPERAÇÃO (6X4)

espessura (m)		base (m)		comp -m			
0,10	x	0,1	x	6	=	0,06	m³
	Volume (m³)		quantidade (unid.)				
	0,06	x	8	=		0,48	m³
			TOTAL	=		0,48	m³

4.4.1.7 TÁBUA (0,08X0,20)M

RECUPERAÇÃO (6X4)

espessura (m)		base (m)		comp -m			
0,08	x	4	x	6	=	1,92	m³
			TOTAL	=		1,92	m³

4.4.1.8 GUARDA CORPO (0,04X0,12)M

RECUPERAÇÃO (42X4,5)

espessura (m)		base (m)		h (altura) -m			
0,06	x	0,12	x	2	=	0,01	m³
	Volume (m³)		quant. (unid.)=2 a cada pilar				
	0,01	x	28	=		0,28	m³
espessura (m)		base (m)		comp -m x 2 lados			
0,04	x	0,12	x	84	=	0,40	m³
					=	0,68	m³

RECUPERAÇÃO (6X4)

espessura (m)		base (m)		h (altura) -m			
0,06	x	0,12	x	2	=	0,01	m³
	Volume (m³)		quant. (unid.)=2 a cada pilar				
	0,01	x	6	=		0,06	m³
espessura (m)		base (m)		comp -m x 2 lados			
0,04	x	0,12	x	12	=	0,06	m³
					=	0,12	m³

RECUPERAÇÃO (6X4)

espessura (m)		base (m)		h (altura) -m			
0,06	x	0,12	x	2	=	0,01	m³
	Volume (m³)		quant. (unid.)=2 a cada pilar				
	0,01	x	6	=		0,06	m³
espessura (m)		base (m)		comp -m x 2 lados			
0,04	x	0,12	x	12	=	0,06	m³
					=	0,12	m³

RECUPERAÇÃO (6X4)

espessura (m)		base (m)		h (altura) -m			
0,06	x	0,12	x	2	=	0,01	m³
	Volume (m³)		quant. (unid.)=2 a cada pilar				
	0,01	x	6	=		0,06	m³
espessura (m)		base (m)		comp -m x 2 lados			
0,04	x	0,12	x	12	=	0,06	m³
					=	0,12	m³
			TOTAL	=		1,04	m³

4.5 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

4.5.1 REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE

Escavação (m³)		Espessura. (m)				
30495,54	/	1,30	=	23458,11	m²	

Fis. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

000021
 Fis. _____
 Proc. Nº 5 / 2022
 Ass.

FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS
 SILVA:66080185253
 Assinado de forma digital por
 FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Dados: 2022.03.10 10:00:00
 -03'00'

Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMARIO E PARA PARA ATERRO - DMT

Fls. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

TRECHO I

Empolamento: 20%
 Distância entre estacas: 20,00 metros
 Largura da plataforma: 5,00 Espessura da camada: 0,15 m

Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho				Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m³)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho				
SUB-TRECHO 1														
J- 1	Trecho I	E	0	0,00	Até	E	212	14,64	4254,640	3829,180	1,300	2,127	13122,60	
		E	212	14,64	Até	E	341	7,19	2572,550	2315,300	1,300	1,286	5987,37	
SOMATÓRIO												DMT	3,11	km
SUB-TRECHO 2														
J- 2	Trecho I	E	341	7,19	Até	E	463	5,83	2438,640	2194,780	0,400	1,219	3553,35	
		E	463	5,83	Até	E	712		4974,170	4476,750	0,400	2,487	12924,38	
SOMATÓRIO												DMT	2,47	km
SUB-TRECHO 3														
J- 3	Trecho I	E	712	0,00	Até	E	960		4960,000	4464,000	1,200	2,480	16427,52	
		E	960	0,00	Até	E	2360	4,00	28004,000	25203,600	1,200	14,002	383145,13	
SOMATÓRIO												DMT	13,47	km
SOMATÓRIO									47204,00	42483,61		DMT	19,05	km

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
 Data: 2022.02.17 11:37:18 -03'00'

FRS 000022
 Proc. Nº 15/2022
 Ass. 

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

SUB-TRECHO I

Table with columns: Nº da Estação, Dist. entre Estações (m), Nº da Estação, Largura (m), Altura (m), Volume(m³), Situação. Contains data for stations 00 through 107.

Fls.
Proc. Nº
Ass.

00023
Proc. nº 15/2022
Ass. JD

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

SUB-TRECHO I

ATERRO							(MIL.)
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) <small>Altura x Largura x Volume (m³)</small>		Situação
E	324	20,00 m	325	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	325	20,00 m	326	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	326	20,00 m	327	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO
E	327	20,00 m	328	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO
E	328	20,00 m	329	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO
E	329	20,00 m	330	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	330	20,00 m	331	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO
E	331	20,00 m	332	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	332	20,00 m	333	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	333	20,00 m	334	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO
E	334	20,00 m	335	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO
E	335	20,00 m	336	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	336	20,00 m	337	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	337	20,00 m	338	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	338	20,00 m	339	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	339	20,00 m	340	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	340	20,00 m	341	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO
E	341	7,19 m	E341+7,19M	5,00 m	0,16 m	5,75 m³	ATERRO

EXT.TOTAL 6.827,19 m

VOLUME ATERRO 4.545,75 m³

Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

000028
Fls. _____
Proc. Nº 15 / 2022
Ass. *[Assinatura]*

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

SUB-TRECHO II

ATERRO						Situação
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) <small>Altura x Largura x Volume m³</small>	
E 665	20,00 m	666	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO
E 666	20,00 m	667	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO
E 667	20,00 m	668	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E 668	20,00 m	669	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E 669	20,00 m	670	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO
E 670	20,00 m	671	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO
E 671	20,00 m	672	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E 672	20,00 m	673	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 673	20,00 m	674	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO
E 674	20,00 m	675	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO
E 675	20,00 m	676	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO
E 676	20,00 m	677	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 677	20,00 m	678	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO
E 678	20,00 m	679	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO
E 679	20,00 m	680	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO
E 680	20,00 m	681	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO
E 681	20,00 m	682	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO
E 682	20,00 m	683	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO
E 683	20,00 m	684	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E 684	20,00 m	685	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E 685	20,00 m	686	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO
E 686	20,00 m	687	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO
E 687	20,00 m	688	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E 688	20,00 m	689	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO
E 689	20,00 m	690	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E 690	20,00 m	691	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E 691	20,00 m	692	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO
E 692	20,00 m	693	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO
E 693	20,00 m	694	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 694	20,00 m	695	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO
E 695	20,00 m	696	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO
E 696	20,00 m	697	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 697	20,00 m	698	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 698	20,00 m	699	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO
E 699	20,00 m	700	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 700	20,00 m	701	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO
E 701	20,00 m	702	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO
E 702	20,00 m	703	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO
E 703	20,00 m	704	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO
E 704	20,00 m	705	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E 705	20,00 m	706	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 706	20,00 m	707	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO
E 707	20,00 m	708	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO
E 708	20,00 m	709	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO
E 709	20,00 m	710	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO
E 710	20,00 m	711	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E 711	20,00 m	712	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO

EXT.TOTAL 7.412,81 m

VOLUME ATERRO 4.788,89 m³

Fis. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

000030
 Fis. _____
 Proc. Nº 15 / 2022
 Ass. *[Assinatura]*

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

SUB-TRECHO III

ATERRO					Volu(m³)		Situacao
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³) (Altura x Largura x Volume m³)	Situacao	
E 928	20,00 m	929	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 929	20,00 m	930	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 930	20,00 m	931	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 931	20,00 m	932	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 932	20,00 m	933	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 933	20,00 m	934	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 934	20,00 m	935	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 935	20,00 m	936	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 936	20,00 m	937	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 937	20,00 m	938	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 938	20,00 m	939	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 939	20,00 m	940	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 940	20,00 m	941	5,00 m	0,13 m	12,00 m³	ATERRO	
E 941	20,00 m	942	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 942	20,00 m	943	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 943	20,00 m	944	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 944	20,00 m	945	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 945	20,00 m	946	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 946	20,00 m	947	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 947	20,00 m	948	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 948	20,00 m	949	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 949	20,00 m	950	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 950	20,00 m	951	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 951	20,00 m	952	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 952	20,00 m	953	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 953	20,00 m	954	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 954	20,00 m	955	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 955	20,00 m	956	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 956	20,00 m	957	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 957	20,00 m	958	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 958	20,00 m	959	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 959	20,00 m	960	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 960	20,00 m	961	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 961	20,00 m	962	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 962	20,00 m	963	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 963	20,00 m	964	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 964	20,00 m	965	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 965	20,00 m	966	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 966	20,00 m	967	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 967	20,00 m	968	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 968	20,00 m	969	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 969	20,00 m	970	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 970	20,00 m	971	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 971	20,00 m	972	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 972	20,00 m	973	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 973	20,00 m	974	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 974	20,00 m	975	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 975	20,00 m	976	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 976	20,00 m	977	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 977	20,00 m	978	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 978	20,00 m	979	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 979	20,00 m	980	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 980	20,00 m	981	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 981	20,00 m	982	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 982	20,00 m	983	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 983	20,00 m	984	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 984	20,00 m	985	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 985	20,00 m	986	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 986	20,00 m	987	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 987	20,00 m	988	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 988	20,00 m	989	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 989	20,00 m	990	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 990	20,00 m	991	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 991	20,00 m	992	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 992	20,00 m	993	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 993	20,00 m	994	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 994	20,00 m	995	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 995	20,00 m	996	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 996	20,00 m	997	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 997	20,00 m	998	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 998	20,00 m	999	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 999	20,00 m	1000	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1000	20,00 m	1001	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 1001	20,00 m	1002	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1002	20,00 m	1003	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 1003	20,00 m	1004	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1004	20,00 m	1005	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1005	20,00 m	1006	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 1006	20,00 m	1007	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1007	20,00 m	1008	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1008	20,00 m	1009	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1009	20,00 m	1010	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1010	20,00 m	1011	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1011	20,00 m	1012	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1012	20,00 m	1013	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1013	20,00 m	1014	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1014	20,00 m	1015	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1015	20,00 m	1016	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1016	20,00 m	1017	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1017	20,00 m	1018	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1018	20,00 m	1019	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1019	20,00 m	1020	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1020	20,00 m	1021	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 1021	20,00 m	1022	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 1022	20,00 m	1023	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1023	20,00 m	1024	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1024	20,00 m	1025	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1025	20,00 m	1026	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1026	20,00 m	1027	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1027	20,00 m	1028	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1028	20,00 m	1029	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1029	20,00 m	1030	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 1030	20,00 m	1031	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 1031	20,00 m	1032	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1032	20,00 m	1033	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1033	20,00 m	1034	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1034	20,00 m	1035	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1035	20,00 m	1036	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	

Fis. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

000033
 Proc. Nº 15/2022

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

SUB-TRECHO III

ATERRO							Dist. x
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³)	Volume(m³)	Situação
					Altura x Largura x Volume (m³)		
E 1252	20,00 m	1253	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1253	20,00 m	1254	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 1254	20,00 m	1255	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1255	20,00 m	1256	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1256	20,00 m	1257	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1257	20,00 m	1258	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 1258	20,00 m	1259	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 1259	20,00 m	1260	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1260	20,00 m	1261	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1261	20,00 m	1262	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1262	20,00 m	1263	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1263	20,00 m	1264	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1264	20,00 m	1265	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 1265	20,00 m	1266	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 1266	20,00 m	1267	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1267	20,00 m	1268	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1268	20,00 m	1269	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1269	20,00 m	1270	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1270	20,00 m	1271	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1271	20,00 m	1272	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1272	20,00 m	1273	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 1273	20,00 m	1274	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1274	20,00 m	1275	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1275	20,00 m	1276	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1276	20,00 m	1277	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1277	20,00 m	1278	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 1278	20,00 m	1279	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 1279	20,00 m	1280	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1280	20,00 m	1281	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1281	20,00 m	1282	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 1282	20,00 m	1283	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1283	20,00 m	1284	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 1284	20,00 m	1285	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1285	20,00 m	1286	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1286	20,00 m	1287	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1287	20,00 m	1288	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 1288	20,00 m	1289	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1289	20,00 m	1290	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 1290	20,00 m	1291	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1291	20,00 m	1292	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1292	20,00 m	1293	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 1293	20,00 m	1294	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1294	20,00 m	1295	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 1295	20,00 m	1296	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1296	20,00 m	1297	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1297	20,00 m	1298	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 1298	20,00 m	1299	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1299	20,00 m	1300	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1300	20,00 m	1301	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1301	20,00 m	1302	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1302	20,00 m	1303	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1303	20,00 m	1304	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1304	20,00 m	1305	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 1305	20,00 m	1306	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1306	20,00 m	1307	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1307	20,00 m	1308	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1308	20,00 m	1309	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1309	20,00 m	1310	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 1310	20,00 m	1311	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1311	20,00 m	1312	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1312	20,00 m	1313	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1313	20,00 m	1314	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1314	20,00 m	1315	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1315	20,00 m	1316	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1316	20,00 m	1317	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1317	20,00 m	1318	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 1318	20,00 m	1319	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1319	20,00 m	1320	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1320	20,00 m	1321	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1321	20,00 m	1322	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1322	20,00 m	1323	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1323	20,00 m	1324	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1324	20,00 m	1325	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 1325	20,00 m	1326	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1326	20,00 m	1327	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1327	20,00 m	1328	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 1328	20,00 m	1329	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1329	20,00 m	1330	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 1330	20,00 m	1331	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1331	20,00 m	1332	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1332	20,00 m	1333	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1333	20,00 m	1334	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 1334	20,00 m	1335	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1335	20,00 m	1336	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1336	20,00 m	1337	5,00 m	0,09 m	9,00 m³	ATERRO	
E 1337	20,00 m	1338	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 1338	20,00 m	1339	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 1339	20,00 m	1340	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1340	20,00 m	1341	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 1341	20,00 m	1342	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1342	20,00 m	1343	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO	
E 1343	20,00 m	1344	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1344	20,00 m	1345	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 1345	20,00 m	1346	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO	
E 1346	20,00 m	1347	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 1347	20,00 m	1348	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 1348	20,00 m	1349	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1349	20,00 m	1350	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1350	20,00 m	1351	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1351	20,00 m	1352	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1352	20,00 m	1353	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	
E 1353	20,00 m	1354	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 1354	20,00 m	1355	5,00 m	0,12 m	12,00 m³	ATERRO	
E 1355	20,00 m	1356	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO	
E 1356	20,00 m	1357	5,00 m	0,13 m	13,00 m³	ATERRO	
E 1357	20,00 m	1358	5,00 m	0,11 m	11,00 m³	ATERRO	
E 1358	20,00 m	1359	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO	
E 1359	20,00 m	1360	5,00 m	0,10 m	10,00 m³	ATERRO	

Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

000036
15/2022
Ass. *[Assinatura]*

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

SUB-TRECHO III

Table with columns: ATERRO, Nº da Estação, Dist. entre Estações (m), Nº da Estação, Largura (m), Altura (m), Volume(m³), Situação. Contains 112 rows of data for various station numbers from 1466 to 1575.

Handwritten signatures and stamps: 'Fis. Proc. Nº Ass.', '00038', 'Proc. Nº 15/2022', and another 'Ass.' with a signature.

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

SUB-TRECHO III

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3)		Situação
					Altura x Largura = Volume (m3)	Doc. v	
E 2332	20,00 m	2333	5,00 m	0,09 m	9,00 m³		ATERRO
E 2333	20,00 m	2334	5,00 m	0,10 m	10,00 m³		ATERRO
E 2334	20,00 m	2335	5,00 m	0,11 m	11,00 m³		ATERRO
E 2335	20,00 m	2336	5,00 m	0,15 m	15,00 m³		ATERRO
E 2336	20,00 m	2337	5,00 m	0,15 m	15,00 m³		ATERRO
E 2337	20,00 m	2338	5,00 m	0,10 m	10,00 m³		ATERRO
E 2338	20,00 m	2339	5,00 m	0,15 m	15,00 m³		ATERRO
E 2339	20,00 m	2340	5,00 m	0,15 m	15,00 m³		ATERRO
E 2340	20,00 m	2341	5,00 m	0,15 m	15,00 m³		ATERRO
E 2341	20,00 m	2342	5,00 m	0,12 m	12,00 m³		ATERRO
E 2342	20,00 m	2343	5,00 m	0,09 m	9,00 m³		ATERRO
E 2343	20,00 m	2344	5,00 m	0,14 m	14,00 m³		ATERRO
E 2344	20,00 m	2345	5,00 m	0,15 m	15,00 m³		ATERRO
E 2345	20,00 m	2346	5,00 m	0,10 m	10,00 m³		ATERRO
E 2346	20,00 m	2347	5,00 m	0,13 m	13,00 m³		ATERRO
E 2347	20,00 m	2348	5,00 m	0,11 m	11,00 m³		ATERRO
E 2348	20,00 m	2349	5,00 m	0,09 m	9,00 m³		ATERRO
E 2349	20,00 m	2350	5,00 m	0,12 m	12,00 m³		ATERRO
E 2350	20,00 m	2351	5,00 m	0,11 m	11,00 m³		ATERRO
E 2351	20,00 m	2352	5,00 m	0,11 m	11,00 m³		ATERRO
E 2352	20,00 m	2353	5,00 m	0,17 m	17,00 m³		ATERRO
E 2353	20,00 m	2354	5,00 m	0,13 m	13,00 m³		ATERRO
E 2354	20,00 m	2355	5,00 m	0,15 m	15,00 m³		ATERRO
E 2355	20,00 m	2356	5,00 m	0,10 m	10,00 m³		ATERRO
E 2356	20,00 m	2357	5,00 m	0,14 m	14,00 m³		ATERRO
E 2357	20,00 m	2358	5,00 m	0,09 m	9,00 m³		ATERRO
E 2358	20,00 m	2359	5,00 m	0,15 m	15,00 m³		ATERRO
E 2359	20,00 m	2360	5,00 m	0,16 m	16,00 m³		ATERRO
E 2360	4,00 m	E2360+4M	5,00 m	0,12 m	2,40 m³		ATERRO

EXT.TOTAL 32.964,00 m

VOLUME ATERRO 21.190,90 m³

Fls. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

000046
 Fls. _____
 Proc. Nº 15/2022
 Ass. *[Assinatura]*



Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

Fls. 00047
Proc. Nº 15 / 2022
Ass. [Assinatura]



Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

ÍNDICE

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
- CURVA ABC
- PLANILHA DE EVENTOS E CRONOGRAMA
- QCI
- CÁLCULO DE TRANSPORTE
- QUADRO DE CUBAGEM
- ART
- PLANTAS
- CD





Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIDADE

TRECHO: BR-222 PASSANDO PELOS POVOADOS TINGUIS, SANGUE, MANGUEIRA ATÉ O POVOADO MACAJUBA, EXT. 47.204,00 M.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

As estradas vicinais dos trechos de melhoramento dá acessibilidade a diversos povoados, essas estradas encontram-se em péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que estas estradas recuperadas proporcionaram facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRECHO:

Estes trechos de 47 km tiveram suas implantações há longos anos e atualmente necessitam de obras de recuperação, pois o revestimento primário já não existe. A elevação de greide de terraplanagem em grande parte e recomposição do revestimento primário.

As cotas de aterro serão elevadas até que possa proporcionar um escoamento superficial seguro para que os envaletamento direcionem as águas pluviais para a faixa de domínio.

As plataformas de projeto para obras desta natureza devem ter largura mínima de 5,00m, com taludes 1:2 em áreas de corte e aterro, que se tecnicamente executados com material de primeira categoria, importado de jazidas com bom CBR das áreas circunvizinhas, proporcionará estabilidade e segurança da estrutura construída.

CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

Nesta fase, procederam-se o levantamento da área, da funcionalidade e as condições de aproveitamento.

OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema de melhoramento da estrada vicinal e drenagem, oferecendo melhores condições de deslocamento para a sede do município.

Específico



- Prover para a população de CHAPADINHA, estradas trafegáveis na extensão de 47 Km, na zona rural do município;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.



DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS

Introdução

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará,

Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

Mobilização

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

Vistoria e manutenção da obra

A obra de melhoramento deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução.

Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise.

Diário de ocorrências

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter diário de ocorrências atualizado para acompanhamento da fiscalização.

Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Fis. 000051
Proc. Nº 15 / 2022
Ass. [Assinatura]



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (3,00x2,00)m = 6,00m²

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

Mobilização e Desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

Administração Local

Serviços:

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro / Pleno responsável, com ART vinculada à obra;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras

Serviços iniciais:

000052

Fis. _____

Proc. Nº 15 / 2022

Ass. _____

Fis. _____

Proc. Nº _____

Ass. _____

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.



As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Escavação e carga de material de jazida - aterro

- Cargas de materiais

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- Decapagem de jazidas

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- Hora-Máquina

Descrição:

000054
Proc. Nº 15 / 2022
Ass. 

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte com caminhão basculante de 14 m³.

- **Momento Extraordinário de Transporte**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) excedam à distância de 300 metros, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Condições Gerais:





Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida á definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusiva solo escavação, carga e transporte

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente a execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.





Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.





Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;

variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.





Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m conforme o item 5.3.4, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O revestimento primário será confeccionado com solo laterítico, proveniente da jazida localizada, na DMT definida em planta.

Os materiais a serem usados, apresentam índice de Suporte Califórnia de 50% e expansão máxima de 1% e índice de grupo zero.

Na execução do revestimento primário ocorrerão as seguintes operações:

- Reconformação da Plataforma;
- Escavação e Carga de Material de Jazida;
- Transporte de material de jazida;
- Espalhamento de material de jazida;

Essas operações serão executadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam após a estabilização atingir a espessura de 0,20m.





000060
Fis. _____
Proc. Nº 15/2022
Ass. _____

Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Aquisição, Escavação e carga de material de jazida

- **Cargas de materiais**

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- **Decapagem de jazidas**

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- **Hora-Máquina**

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:



Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.



Condições Gerais: A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte com caminhão basculante de 14 m3.

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo

Serviços executados na pista (com ou sem mistura de materias)

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Bueiros

Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de grota).



Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide).

Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, DUPLOS ou TRIPLOS conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

Dimensionamento das obras de arte:

Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos residentes do município. Excetuam-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

Materiais:

As condições de aceitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.

Os tubos ped deverão ter paredes estruturadas.

Equipamento:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispões as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos: caminhão basculante; caminhão de carroceria; betoneira ou caminhão betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira valetadeira; guincho ou caminhão com grua ou Munck; Serra elétrica para formas e vibradores de placa ou de imersão.

Execução:

As valas deverão ser executadas no sentido de jusante para montante e as escavações deverão obedecer às dimensões e cotas necessárias para o assentamento dos tubos, garantindo aos mesmos um recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro do bueiro, principalmente se ocorrerem casos onde os bueiros sejam constituídos de tubos de concreto desprovidos de armadura de reforço;

A escosidade do bueiro, quando não indicada nos desenhos de projeto, deverá ser considerada, a priori, como sendo de 0º. Nestes casos a locação definitiva e o comprimento total do bueiro deverão ser definidos no local da obra em conjunto com a fiscalização, devendo orientar-se da seguinte forma:





Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

- a) Nivelar e apiloar o fundo da vala, cuidando para que na existência de água, drenar a mesma antecipadamente. Executar base em enrocamento de pedra arrumada e berço de concreto simples.
- b) Assentar os tubos, executar o berço complementar e promover o rejunte dos tubos com argamassa de cimento e areia cujo traço deverá ser 1:4;
- c) Reaterrar e compactar a cava do bueiro utilizando-se sapo mecânico, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que o mesmo seja de boa qualidade, espalhando-o em camadas de 0,20 m, até que seja atingida a espessura de no mínimo 0,60m acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. Deste ponto em diante e até a cota de projeto, os aterros remanescentes poderão ser compactados por meio dos rolos compactadores tradicionais;
- d) Posteriormente deverão ser executadas as bocas/caixas coletoras, nas cotas determinadas pelo projeto de engenharia;
- e) Em casos especiais de elevado volume d'água em tais dispositivos, aliado a condições particulares de possibilidade de erosão à montante e jusante dos bueiros, recomenda-se a execução de enrocamento de pedra arrumada.

Controle Geométrico:

- a) Locação e nivelamento da vala, admitindo-se uma variação máxima do alinhamento da mesma, de 2° (dois graus) e a declividade longitudinal do fundo da vala deverá ser contínua;
- b) Apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento dos tubos e células, observando-se a não ocorrência de imperfeições na mistura ou moldagem, de trincas ou danos ocorridos no manuseio ou transporte;
- c) Os tubos não poderão apresentar variações maiores que 2 cm por metro de comprimento e 0,2cm na espessura do tubo;
- d) Conferência por métodos topográficos correntes das dimensões e demais características geométricas previstas. Não serão admitidas variações em qualquer dimensão, de 5%, para pontos isolados;
- e) Apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento do corpo e das bocas dos bueiros, observando-se a não ocorrência de trincas ou outras imperfeições.

000063
Fis. _____
Proc. Nº 115/2022
Ass. _____

PONTE DE MADEIRA

Estrutura de Madeira

Visando permitir a passagem das águas de um lado ao outro do corpo estradal deverão ser construídas as necessárias obras transversais, com o propósito de interceptar a drenagem natural, das áreas adjacentes.

As obras transversais subdividem-se em duas categorias: OAC - obras de arte correntes e OAE - obras de arte especiais.

Obras de arte especiais (pontes):

Pilares:

Em madeira com comprimento definido em planta, com seção de 0,25 x 0,20 m, conforme demonstrativo em planta.

Transversina I e II

A transversina I, montada na parte superior dos pilares servindo de apoio para os balancins, possui comprimento de 4 m com seção de 0,22x0,25m conforme detalhes em planta.

A transversina II montada na parte inferior dos pilares em fileira dupla ou pares com parafusos de 0,30 m de comprimento de 1 de diâmetro, conforme demonstrativos em planta.

t) Parafuso I e II

Parafuso I em aço com 0,60 m de comprimento e ½" de diâmetro.

Parafuso II em aço com 0,30 m de comprimento e ½" de diâmetro.

Os mesmos deverão está acompanhados de arruelas e porcas conforme demonstrativos em planta



Balancin I e II

Os balancins colocados sobre os pilares da linha de frente (pilares extremos), deverão possuir comprimentos de 1,50 m e seções de 0,25 x 0,20 m atrelados com parafusos de 1/2 de diâmetro e comprimentos de 0,60 conforme demonstrativo em planta.

Os balancins centrais deverão possuir comprimento de 2,2 m, com seções de 0,25 x 0,20 m, atrelados com para parafusos de II; de diâmetro e comprimento de 0,60 m, conforme demonstrativos em planta.

Longarinas:

Deverá apresentar seu comprimento de acordo com os vãos estabelecidos seguindo as dimensões de projeto.

Passa - Roda

Em tábuas com comprimento de acordo com os vãos apresentados e seções 0,22 x 0,08, formando uma largura de 0,90 m, com espaçamento de 0,90 m.

Tem como objetivo produzir uma superfície de rolamento dotado de suporte e coesão para proporcionar tráfego em condições de rapidez e conforto.

Guias

Peças em madeira com 20 m de comprimento e seções de 0,10 x10 m colocadas nas laterais sobre o tablado com função de proteção ao tráfego. Conforme planilha em anexo.



Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Tábua

Peça uniforme em madeira de lei com comprimento de 4 m de seções de 0,20 x 0,08 m colocadas no sentido vertical da ponte para formação do tablado

Guarda Corpo

Em peças de madeira como pilares instalados ambos os lados com dimensões de 0,06x2m e peças no sentido horizontal com dimensões de 0,04 pela extensão da ponte, no objetivo de proteção nas extremidades.

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Reparações de danos físicos ao meio ambiente

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

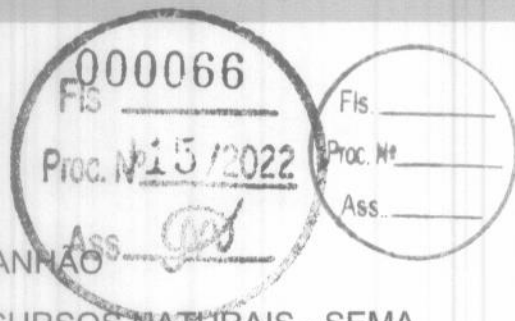
O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos por m² de acordo com a planilha de orçamentação de obras.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1016445/2022

VALIDADE ATÉ

01/02/2024

PROCESSO SEMA Nº 22020002955/2022

E-PROCESSOS Nº 19480/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Chapadinda-ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

CPF OU CNPJ:

06.117.709/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

XXX

ENDEREÇO:

1ª Avenida Presidente Vargas Nº 310, Xxx, Centro

MUNICÍPIO:

Chapadinda - MA

CEP:

65500-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) COM RECUPERAÇÃO DE PONTES, EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE DESMONTE, VEDADA A SUA COMERCIALIZAÇÃO, ADSTRITA À ÁREA MÁXIMA DE 01

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): SEDE ATÉ POVOADO MACAJUBA, S/Nº, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: CHAPADINHA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 3º 45' 11,38"S, 43º 20' 59,84"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22020002955/2022.

São Luis - MA 01/02/2022



1016445/2022

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário

Matrícula: 807459-2

Hewerton Carlos Rodrigues Pereira

Secretário Adjunto

Matrícula: 807472-5

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22020002955/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



CONTRATO DE REPASSE Nº 913942/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ODIRLEI SUDATTI, CPF nº 019.052.939-33, residente e domiciliado(a) em Rua de Nazaré e Odylo, nº 377 - Centro - CEP: 65.010-410, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 13/10/2021., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, CPF nº 237.205.653-00, residente e domiciliado(a) em AV. PRESIDENTE VARGAS - 310 - CHAPADINHA - CEP 65500-000 - Chapadinha - MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
recuperação de estradas vicinais no município de chapadinha/ma.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Chapadinha - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação aportada pelo CONTRATADO: 30/09/2022.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 2.870.210,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil e duzentos e dez reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 2.876.210,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil e duzentos e dez reais).
Nota de Empenho nº 2021NE001712, emitida em 12/08/2021, no valor de R\$ 2.870.210,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil e duzentos e dez reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1524422177K660001.
Natureza da Despesa: 444042.



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3519, conta nº 006.00647247-7.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 26 de Dezembro de 2025.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. PRESIDENTE VARGAS - 310 - CHAPADINHA - CEP 65500-000 - Chapadinha - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua de Nazaré, 377 - Centro - SÃO LUIS/MA CEP 65019-000

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: eng.andrelima@outlook.com; franknilva@gmail.com; anafortuna73@hotmail.com

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

Proc. Nº 000069
Proc. Nº 15/2022
Ass. _____**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 - DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

Fls. 000070
Proc. Nº 15 / 2022
Ass. _____**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

Proc. Nº 00071
13/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- XLII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIV. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLIX. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- L. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LI. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LII. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LIII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIV. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LVI. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVII. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVIII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIX. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXI. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

EX000072
Proc. Nº 1572022
Ass. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;

IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;

V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e

b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II – A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo CONTRATADO pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.



7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

FB00076
Proc. Nº 15/2022
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e instauração do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esder(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_5470370_Termo_Aditivo_ao_Credenciamento.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2, Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

000078
Proc. Nº 15/2022
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

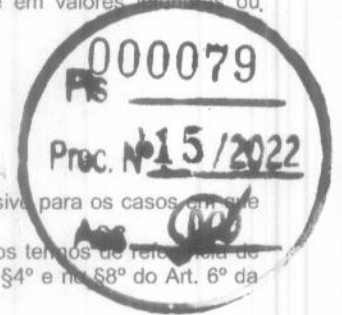
18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por ODIRLEI
SUDATTI:01905293933
Dados: 2021.12.29 14:57:16 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ODIRLEI SUDATTI
CPF: 019.052.939-33

MARCO AURELIO
SIMOES
COELHO:64251888391

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO SIMOES
COELHO:64251888391
Dados: 2021.12.29 15:12:21
-03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em
Conformidade)
Nome: MARCO AURELIO SIMOES COELHO
CPF: 642.518.883-91

MARIA DUCILENE
PONTES
CORDEIRO:
23720565300

Assinado digitalmente por MARIA DUCILENE
PONTES CORDEIRO 23720565300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=RPB, C=BR, E=CPDF@SIC.CAIXA.BR,
OU=CAIXA, CN=CPF14907000105, CN=MARIA
DUCILENE PONTES CORDEIRO 23720565300
Serial: 14907000105
Locação: São Paulo - 2021.12.29 12:00:23

Assinatura do CONTRATADO
Nome: MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
CPF: 237.205.653-00

Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Fls. 000080
Proc. Nº 15 / 2022
Ass. 



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

Fis. _____

Proc. Nº _____

Ass. _____

Nº / ANO DA PROPOSTA:

025414/2021

OBJETO:

Recuperação de Estradas Vicinais no município de Chapadina/MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:Chapadina é um município brasileiro do estado do Maranhão. Localizada na região Leste do Maranhão e na Microrregião de Chapadina, a cidade tem uma população de 79.145 habitantes (segundo IBGE/2018) e uma área territorial de 3.247,385 km².**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

Promover a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o Desenvolvimento Regional e Territorial.

PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiadas famílias residentes na área onde haverá intervenção através da recuperação de estradas vicinais que serão executadas conforme proposta, dando assim melhor qualidade de vida aos que ali residem proporcionando melhorias na infraestrutura produtiva.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

As estradas vicinais de melhoramento dão acessibilidade da sede aos povoados. Essas estradas encontram-se em péssimas condições tornando difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores.

RESULTADOS ESPERADOS:

Estas estradas recuperadas proporcionarão o escoamento da produção agrícola, melhor infraestrutura para os municípios, facilidade de acesso das crianças às escolas, portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE**CONCEDENTE:**

53000

NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CPF DO RESPONSÁVEL:

3.011.294-53

NOME DO RESPONSÁVEL:

ROGERIO SIMONETTI MARINHO


ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.

CEP DO RESPONSÁVEL:

59015-310

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.117.709/0001-58					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310					
CIDADE: CHAPADINHA	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0761	CEP: 65500000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 3519-0		CONTA CORRENTE: 0066472477	
CPF DO RESPONSÁVEL: 237.205.653-00	NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1336 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 65500000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 2.876.210,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 6.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 2.870.210,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 6.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	26/12/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	

Fls. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Chapadinha/MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 2.876.210,00
Início Previsto: 31/01/2022	Término Previsto: 12/06/2024	Valor Global:	R\$ 2.876.210,00
UF: MA	Município: 0761 - CHAPADINHA	CEP:	65500-000
Endereço: No município de Chapadinha/MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Chapadinha/MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 2.876.210,00	Início Previsto: 31/01/2022	Término Previsto: 12/06/2024

Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 574.042,00
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Chapadinha/MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 574.042,00 PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.148.084,00
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Chapadinha/MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.148.084,00 PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.148.084,00
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Chapadinha/MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.148.084,00 PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.200,00
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Chapadinha/MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.200,00 PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.400,00
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Chapadinha/MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.400,00 PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.400,00
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Chapadinha/MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.400,00 PARCELA Nº: 3

000084
Proc. Nº 15/2022
Ass. [Assinatura]

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Chapadinha/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Chapadinha/MA				
CEP: 65500-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0761 - CHAPADINHA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 2.876.210,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 2.876.210,00	R\$ 2.876.210,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 2.876.210,00			

Fls. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)



12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA..pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

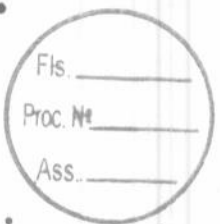
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Orientações para Continuidade do Processo.pdf

913942 CR PM Chapadinha - 1075240-41 - Contrato de Repasse assinado.zip



29:39

Acesso à Informação



Usuário: MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
CPF: 237.205.653-00

Sair do Sistema
 10/03/2022 10:22 - v.3.9.1-b4697987

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Fis. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 913942/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.117.709/0001-58 - MUNICIPIO DE CHAPADINHA

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo

Número da Proposta:

25414/2021

Número do Contrato de Repasse:

913942/2021

Programa:

5300020210036 - SDRU/MDR - 2217 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - PROPONENTE ESPECÍFICO

Objeto:

Recuperação de Estradas Vicinais no município de Chapadinha/MA

Proponente:

MUNICIPIO DE CHAPADINHA

UF:

MA

Valor Global:

R\$ 2.876.210,00

Repasse:

R\$ 2.870.210,00

Contrapartida:

R\$ 6.000,00

Percentual Mínimo Contrapartida:

0,2%

Mandatária:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Apelido do Empreendimento: *

Recuperação de Estradas Vicinais

Situação dos Documentos Orçamentários:

SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema



29:39

Acesso à Informação



Usuário: MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
CPF: 237.205.653-00

Sair do Sistema
 10/03/2022 10:22 - v.3.9.1-b4697987

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Fis. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 913942/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.117.709/0001-58 - MUNICIPIO DE CHAPADINHA

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF
 LAE SPA Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado**1. Identificação**

Programa

5300020210036 - SDRU/MDR - 2217 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - PROPONENTE ESPECÍFICO

Objeto

Recuperação de Estradas Vicinais no município de Chapadinha/MA

Ação Orçamentária

22177K66

Programa de Trabalho

Município do Proponente

CHAPADINHA

Código IBGE do Município

2103208

UF do Proponente

MA

2. Dados do Contrato de Repasse

Número da Proposta

25414/2021

Número do Contrato de Repasse

913942/2021

Data de Assinatura

29/12/2021

Valor Global

R\$ 2.876.210,00

Repasse

R\$ 2.870.210,00



Contrapartida
R\$ 6.000,00
Prazo de Execução
6 meses



3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	06.117.709/0001-58 - MUNICIPIO DE CHAPADINHA	237.205.653-00 - MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO		magnobacelar2017@outlook.com
Concedente	-	53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	413.011.294-53 - ROGERIO SIMONETTI MARINHO	(21)94652-553	rbieler@farbitec.com

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasso	Contrapart
1	- Pavimentação	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA			236.020,00	M2	R\$ 2.870.210,00	R\$ 6.000
1.1		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	Empreitada por Preço Global	FRENTE I (ESTACA 0 ATÉ 341) FRENTE II (ESTACA 341 ATÉ 712) FRENTE III (ESTACA 712 ATÉ 1554) FRENTE III (ESTACA 1554 ATÉ 2360)			R\$ 2.870.210,00	R\$ 6.000
Total Geral							R\$ 2.870.210,00	R\$ 6.000
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	R\$ 0

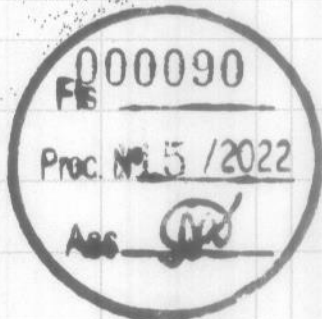


5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA	R\$ 2.876.210,00					
			1	MAI/2022	11,57%	11,57%	R\$ 332.882,97
			2	JUN/2022	12,03%	23,61%	R\$ 678.948,28
			3	JUL/2022	12,98%	36,58%	R\$ 1.052.175,22
			4	AGO/2022	25,67%	62,25%	R\$ 1.790.500,41
			5	SET/2022	13,96%	76,21%	R\$ 2.191.913,00
			6	OUT/2022	23,79%	100,00%	R\$ 2.876.210,00

Fis. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____



Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	MAI/2022	Investimento	11,57%	11,57%	R\$ 332.882,97
		Repassse	11,55%	11,55%	R\$ 332.188,55
		Contrapartida	0,02%	0,02%	R\$ 694,42
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	JUN/2022	Investimento	12,03%	23,61%	R\$ 678.948,28
		Repassse	12,01%	23,56%	R\$ 677.531,94
		Contrapartida	0,03%	0,05%	R\$ 1.416,34
3	JUL/2022	Investimento	12,98%	36,58%	R\$ 1.052.175,22
		Repassse	12,95%	36,51%	R\$ 1.049.980,30
		Contrapartida	0,03%	0,08%	R\$ 2.194,92
4	AGO/2022	Investimento	25,67%	62,25%	R\$ 1.790.500,41
		Repassse	25,62%	62,12%	R\$ 1.786.765,29
		Contrapartida	0,05%	0,13%	R\$ 3.735,12
5	SET/2022	Investimento	13,96%	76,21%	R\$ 2.191.913,00
		Repassse	13,93%	76,05%	R\$ 2.187.340,50
		Contrapartida	0,03%	0,16%	R\$ 4.572,50
6	OUT/2022	Investimento	23,79%	100,00%	R\$ 2.876.210,00
		Repassse	23,74%	99,79%	R\$ 2.870.210,00
		Contrapartida	0,05%	0,21%	R\$ 6.000,00
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?

Sim

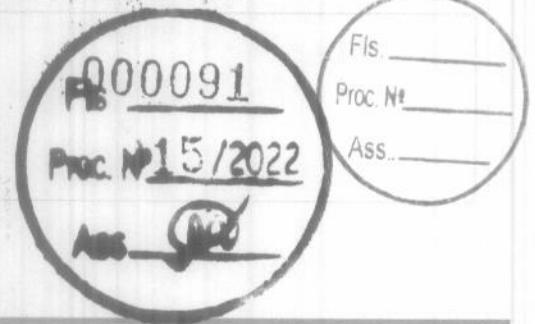
7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?

Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

Sem Comentários.



8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA	01/02/2022	01/02/2024	Dispensa	1-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
660.801.852-53	FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS	Engenharia	1103934279	MA20220503790	18/02/2022

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços demandados são sempre os profissionais executores das atividades e formalmente vinculados às empresas credenciadas, conforme Lei nº 5.194/1966, complementada pela Resolução nº 425, de 18.12.98, do CONFEA e demais atos que regulamentam o exercício profissional do engenheiro, ou de acordo com a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício profissional de arquiteto. O monitoramento realizado por empregado do quadro próprio da CAIXA não



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220503790

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
 MA20220503266



1. Responsável Técnico
 FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1103934279
 Registro: 1103934279MA

2. Dados do Contrato
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS
 Complemento: XXX
 Cidade: CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
 Nº: 310
 CEP: 65500000

Contrato: Não especificado
 Valor: R\$ 2.876.210,00
 Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público



3. Dados da Obra/Serviço
 SEM DEFINIÇÃO ZONA RURAL
 Complemento:
 Cidade: CHAPADINHA
 Data de Início: 01/09/2021
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

Nº: S/N
 Bairro: NO MUNICÍPIO
 UF: MA
 CEP: 65500000
 Coordenadas Geográficas: 5.255148, 44.644762
 Código: Não Especificado
 CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
1 - Assessoria		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	47.204,00	m
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	47.204,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	26,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES	11,28	m³
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	26,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES	11,28	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ORÇAMENTO E PROJETO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. PROGRAMA: SDRU/MDR - 2217 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PROPONENTE ESPECÍFICO. TRECHO: SEDE PASSANDO PELOS POVOADOS MORRO GRANDE, CANTO BOM, BAÇURI, PORÇÕES, CARNAÚBA AMARELO, BARRA NOVA, BOM FIM, SACO E MANGUEIRA ATÉ O POVOADO MACAJUBA. CR MDR 913942/2021 - Operação 1075240-411. EXTENSÃO TOTAL: 47.204,00m.

6. Declarações
 - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe
 SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Assinado de forma digital por
 FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Dados: 2022.02.18 15:42:59 -03'00'

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.801.852-53

MARIA DUCILENE
 PONTES CORDEIRO
 29720565006

9. Informações
 Local _____ de _____ data _____
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor
 Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 18/02/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8303386051

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: YCy48
 Impresso em: 18/02/2022 às 13:53:12 por: , lp: 187.180.11.187



P21	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°50'47.13" W 43°19'15.66"
P22	PONTE DE MADEIRA(RECUPERAR) (42,00X4,50)	S 3°50'50.10" W 43°19'20.10"
P23	POVOADO PORÇÕES	S 3°51'9.37" W 43°19'20.66"
P24	BUEIRO SIMPLES 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°51'45.46" W 43°19'39.77"
P25	POVOADO CARNAÚBA AMARELO	S 3°51'52.51" W 43°19'42.99"
P26	BUEIRO SIMPLES 1,00 (RECUPERAR)	S 3°51'58.62" W 43°19'45.59"
P27	BUEIRO DUPLO 1,00 (EXISTENTE)	S 3°52'7.95" W 43°19'49.35"
P28	BUEIRO DUPLO 1,00 (EXISTENTE)	S 3°53'3.19" W 43°19'29.29"
P29	BUEIRO SIMPLES 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°53'18.33" W 43°19'19.43"
P30	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°53'21.35" W 43°19'18.33"
P31	POVOADO BARRA NOVA	S 3°53'25.27" W 43°19'16.34"
P32	POVOADO BOM FIM	S 3°54'5.13" W 43°19'22.53"
P33	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°54'6.70" W 43°19'24.46"
P34	POVOADO SACO	S 3°54'18.82" W 43°19'29.82"
P35	BUEIRO SIMPLES 0,60 (IMPLANTAR)	S 3°54'57.97" W 43°19'43.39"
P36	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°55'18.79" W 43°19'56.88"
P37	BUEIRO SIMPLES 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°55'27.91" W 43°19'54.13"
P38	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°55'29.96" W 43°19'54.58"
P39	BUEIRO SIMPLES 0,60 (EXISTENTE)	S 3°55'44.08" W 43°19'57.76"
P40	BUEIRO SIMPLES 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°55'52.57" W 43°20'1.15"
P41	BUEIRO SIMPLES 0,60 (EXISTENTE)	S 3°56'0.79" W 43°20'3.70"
P42	PONTE DE MADEIRA(RECUPERAR) (6,00X4,00)	S 3°56'52.90" W 43°20'2.50"
P43	POVOADO CHAPADA DOS ELIAS	S 3°57'3.25" W 43°20'20.13"
P44	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°58'3.78" W 43°20'34.53"
P45	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°58'26.67" W 43°20'31.29"
P46	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°59'14.67" W 43°20'53.90"
P47	BUEIRO SIMPLES 0,60 (EXISTENTE)	S 3°59'18.52" W 43°20'55.06"
P48	PONTE DE MADEIRA(RECUPERAR) (6,00X4,00)	S 3°59'37.85" W 43°21'23.76"
P49	BUEIRO SIMPLES 1,00 (RECUPERAR)	S 3°59'43.62" W 43°21'30.13"
P50	BUEIRO SIMPLES 1,00 (RECUPERAR)	S 4° 0'17.69" W 43°22'8.59"
P51	BUEIRO DUPLO 1,00 (EXISTENTE)	S 4° 0'50.29" W 43°22'27.33"
P52	PONTE DE MADEIRA(RECUPERAR) (6,00X4,00)	S 4° 2'52.68" W 43°20'11.71"
P53	POVOADO MANGUEIRA	S 4° 3'3.18" W 43°19'56.05"
P54	BUEIRO SIMPLES 0,80 (EXISTENTE)	S 4° 3'11.22" W 43°19'51.01"
P55	BUEIRO SIMPLES 0,80 (RECUPERAR)	S 4° 4'21.38" W 43°19'37.82"
P56	FIM DO TRECHO - POV. MACAJUBA	S 4° 5'15.02" W 43°19'35.15"

000093

Pb

PROC. Nº 5 / 2022

Ass. 

Fis. _____

Proc. Nº _____

Ass. _____

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PROJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA - MA

TÍTULO:

DETALHES DE PONTES E BUEIROS

ESCALA:

INDICADA

DATA:

AGO/2021



PRANCHA: 04/13


ALTURA MINIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MAXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MEDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

INDICAÇÕES GERAIS

OCORRÊNCIAS N°	JAZIDA 3
LOCALIZAÇÃO	ENTRE POV. SACO E POV. TANQUE
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZAVEL M ²	2.500,00
ALTURA MINIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MAXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MEDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



- TRECHO ATÉ A JAZIDA
- TRECHO - JAZIDA I
- TRECHO - JAZIDA II
- TRECHO - JAZIDA III

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA		
TÍTULO: JAZIDA E BOTA-FORA		PRANCHA: 03/13
ESCALA: INDICADA	DATA: AGO/2021	

P22	BUEIRO SIMPLES 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°51'45.46" W 43°19'39.77"
P23	POVOADO CARNAÚBA AMARELO	S 3°51'52.51" W 43°19'42.99"
P24	BUEIRO SIMPLES 1,00 (RECUPERAR)	S 3°51'58.62" W 43°19'45.59"
P25	BUEIRO DUPLO 1,00 (EXISTENTE)	S 3°52'7.95" W 43°19'49.35"
P26	BUEIRO DUPLO 1,00 (EXISTENTE)	S 3°53'3.19" W 43°19'29.29"
P27	BUEIRO SIMPLES 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°53'18.33" W 43°19'19.43"
P28	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°53'21.35" W 43°19'18.33"
P29	POVOADO BARRA NOVA	S 3°53'25.27" W 43°19'16.34"
P30	POVOADO BOM FIM	S 3°54'5.13" W 43°19'22.53"
P31	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°54'6.70" W 43°19'24.46"
P32	POVOADO SACO	S 3°54'18.82" W 43°19'29.32"
P33	BUEIRO SIMPLES 0,60 (IMPLANTAR)	S 3°54'57.97" W 43°19'43.39"
P34	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°55'18.79" W 43°19'56.88"
P35	BUEIRO SIMPLES 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°55'27.91" W 43°19'54.13"
P36	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°55'29.96" W 43°19'54.58"
P37	BUEIRO SIMPLES 0,60 (EXISTENTE)	S 3°55'44.08" W 43°19'57.76"
P38	BUEIRO SIMPLES 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°55'52.57" W 43°20'1.15"
P39	BUEIRO SIMPLES 0,60 (EXISTENTE)	S 3°56'0.79" W 43°20'3.70"
P40	PONTE DE MADEIRA(RECUPERAR) (6,00X4,00)	S 3°56'52.90" W 43°20'2.50"
P41	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°58'3.78" W 43°20'34.53"
P42	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°58'26.67" W 43°20'31.29"
P43	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°59'14.67" W 43°20'53.90"
P44	BUEIRO SIMPLES 0,60 (EXISTENTE)	S 3°59'18.52" W 43°20'55.06"
P45	PONTE DE MADEIRA(RECUPERAR) (6,00X4,00)	S 3°59'37.85" W 43°21'23.76"
P46	BUEIRO SIMPLES 1,00 (RECUPERAR)	S 3°59'43.62" W 43°21'30.13"
P47	BUEIRO SIMPLES 1,00 (RECUPERAR)	S 4° 0'17.69" W 43°22'8.59"
P48	BUEIRO DUPLO 1,00 (EXISTENTE)	S 4° 0'50.29" W 43°22'27.33"
P49	PONTE DE MADEIRA(RECUPERAR) (6,00X4,00)	S 4° 2'52.68" W 43°20'11.71"
P50	POVOADO MANGUEIRA	S 4° 3'3.18" W 43°19'56.05"
P51	BUEIRO SIMPLES 0,80 (EXISTENTE)	S 4° 3'11.22" W 43°19'51.01"
P52	BUEIRO SIMPLES 0,80 (RECUPERAR)	S 4° 4'21.38" W 43°19'37.82"
P53	FIM DO TRECHO - POV. MACAJUBA	S 4° 5'15.02" W 43°19'35.15"



Fis. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

TRECHO BENEFICIADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA		
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO		PRANCHA: 02/13
ESCALA: INDICADA	DATA: AGO/2021	

P22	PONTE DE MADEIRA(RECUPERAR) (42,00X4,50)	S 3°50'47.13" W 43°19'15.66"
P23	POVOADO PORÇÕES	S 3°51'9.37" W 43°19'20.66"
P24	BUEIRO SIMPLES 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°51'45.46" W 43°19'39.77"
P25	POVOADO CARNAÚBA AMARELO	S 3°51'52.51" W 43°19'42.99"
P26	BUEIRO SIMPLES 1,00 (RECUPERAR)	S 3°51'58.62" W 43°19'45.59"
P27	BUEIRO DUPLO 1,00 (EXISTENTE)	S 3°52'7.95" W 43°19'49.35"
P28	BUEIRO DUPLO 1,00 (EXISTENTE)	S 3°53'3.19" W 43°19'29.29"
P29	BUEIRO SIMPLES 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°53'18.33" W 43°19'19.43"
P30	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°53'21.35" W 43°19'18.33"
P31	POVOADO BARRA NOVA	S 3°53'25.27" W 43°19'16.34"
P32	POVOADO BOM FIM	S 3°54'5.13" W 43°19'22.53"
P33	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°54'6.70" W 43°19'24.46"
P34	POVOADO SACO	S 3°54'18.82" W 43°19'29.32"
P35	BUEIRO SIMPLES 0,60 (IMPLANTAR)	S 3°54'57.97" W 43°19'43.39"
P36	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°55'18.79" W 43°19'56.88"
P37	BUEIRO SIMPLES 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°55'27.91" W 43°19'54.13"
P38	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°55'29.96" W 43°19'54.58"
P39	BUEIRO SIMPLES 0,60 (EXISTENTE)	S 3°55'44.08" W 43°19'57.76"
P40	BUEIRO SIMPLES 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°55'52.57" W 43°20'1.15"
P41	BUEIRO SIMPLES 0,60 (EXISTENTE)	S 3°56'0.79" W 43°20'3.70"
P42	PONTE DE MADEIRA(RECUPERAR) (6,00X4,00)	S 3°56'52.90" W 43°20'2.50"
P43	POVOADO CHAPADA DOS ELIAS	S 3°57'3.25" W 43°20'20.13"
P44	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°58'3.78" W 43°20'34.53"
P45	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°58'26.67" W 43°20'31.29"
P46	BUEIRO SIMPLES 1,00 (EXISTENTE)	S 3°59'14.67" W 43°20'53.90"
P47	BUEIRO SIMPLES 0,60 (EXISTENTE)	S 3°59'18.52" W 43°20'55.06"
P48	PONTE DE MADEIRA(RECUPERAR) (6,00X4,00)	S 3°59'37.85" W 43°21'23.76"
P49	BUEIRO SIMPLES 1,00 (RECUPERAR)	S 3°59'43.62" W 43°21'30.13"
P50	BUEIRO SIMPLES 1,00 (RECUPERAR)	S 4° 0'17.69" W 43°22'8.59"
P51	BUEIRO DUPLO 1,00 (EXISTENTE)	S 4° 0'50.29" W 43°22'27.33"
P52	PONTE DE MADEIRA(RECUPERAR) (6,00X4,00)	S 4° 2'52.68" W 43°20'11.71"
P53	POVOADO MANGUEIRA	S 4° 3'3.18" W 43°19'56.05"
P54	BUEIRO SIMPLES 0,80 (EXISTENTE)	S 4° 3'11.22" W 43°19'51.01"
P55	BUEIRO SIMPLES 0,80 (RECUPERAR)	S 4° 4'21.38" W 43°19'37.82"
P56	FIM DO TRECHO - POV. MACAJUBA	S 4° 5'15.02" W 43°19'35.15"

Fis. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

000096
 Fis. _____
 Proc. Nº 15 / 2022
 Ass. *[Assinatura]*

TRECHO BENEFICIADO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PROJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE
 CHAPADINHA - MA

TÍTULO:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA:

INDICADA

DATA:

AGO/2021



PRANCHA: 01/13

E193 20.00m E194 20.00m E195 20.00m E196 20.00m E197 20.00m E198 20.00m E199 20.00m E200 20.00m E201 20.00m E202 20.00m E203 20.00m E204 20.00m E205 20.00m

000097
Fis _____
Proc. Nº 15/2022
Ass. [Signature]

Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PROJETO:
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA - MA



PRANCHA: 05/13

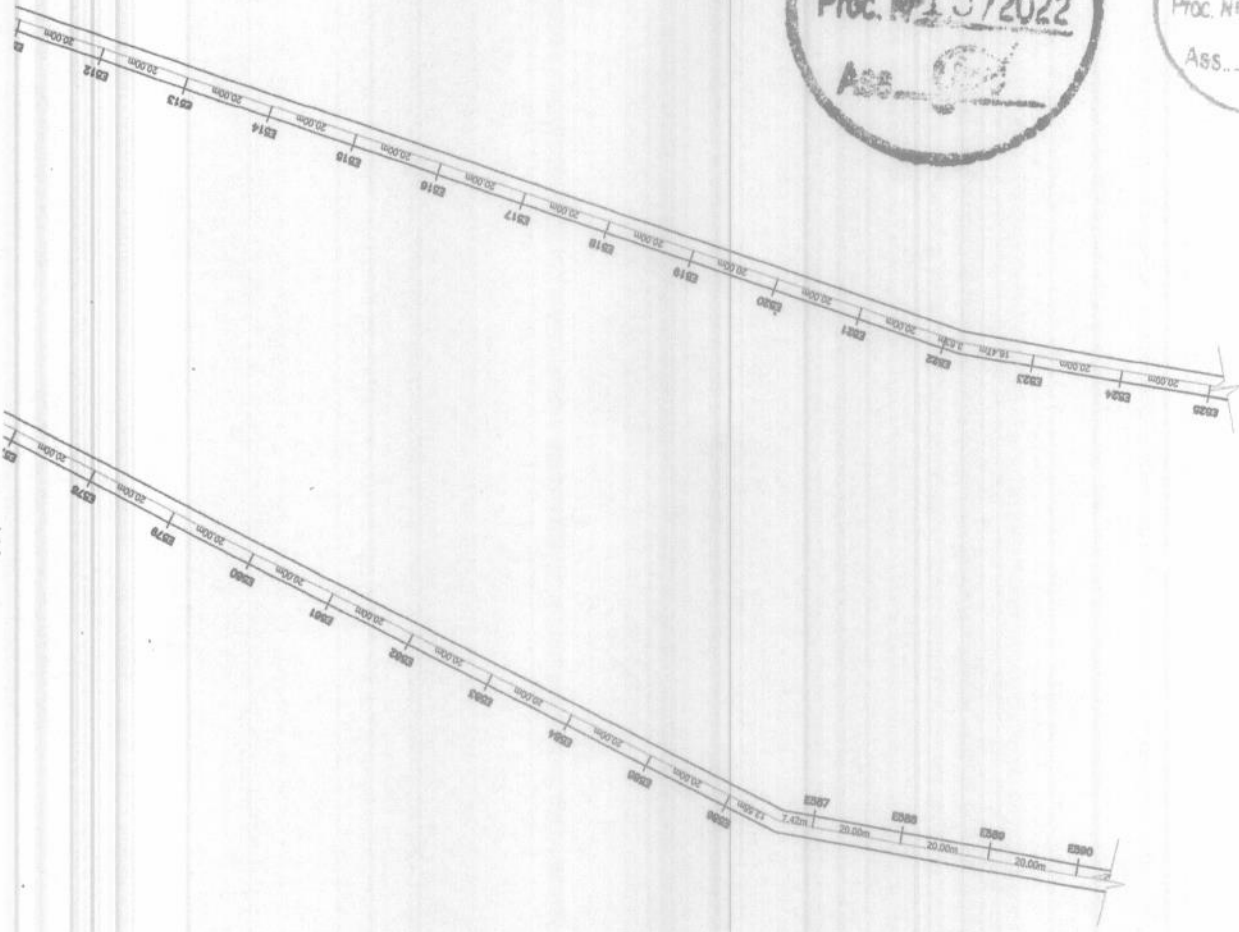
TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
INDICADA

DATA:
AGO/2021


000098
 Proc. Nº 15/2022
 Ass. 

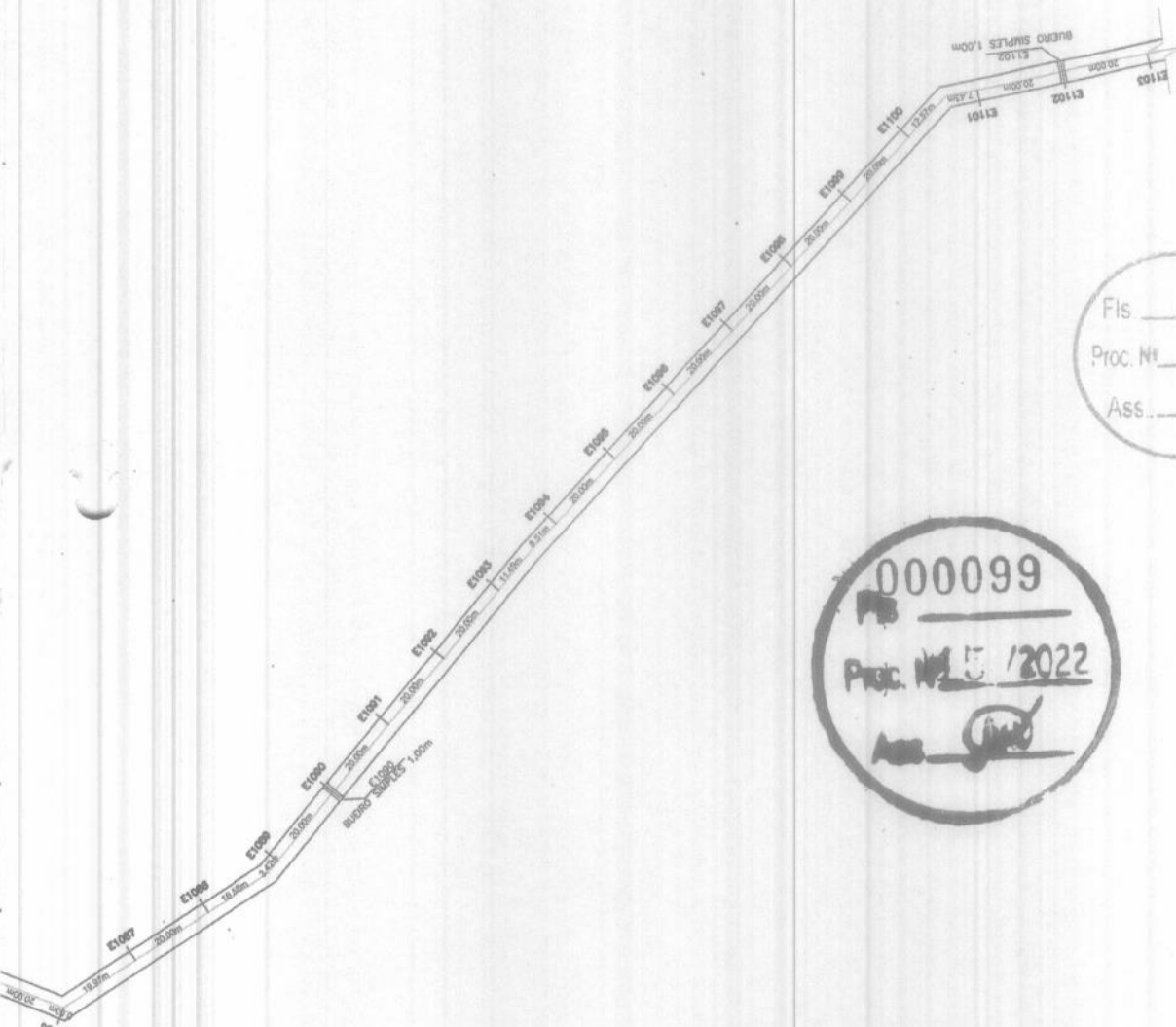
Fis. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____



FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253


Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS SILVA:66080185253
 Dados: 2022.03.10 10:08:32
 -03'00'

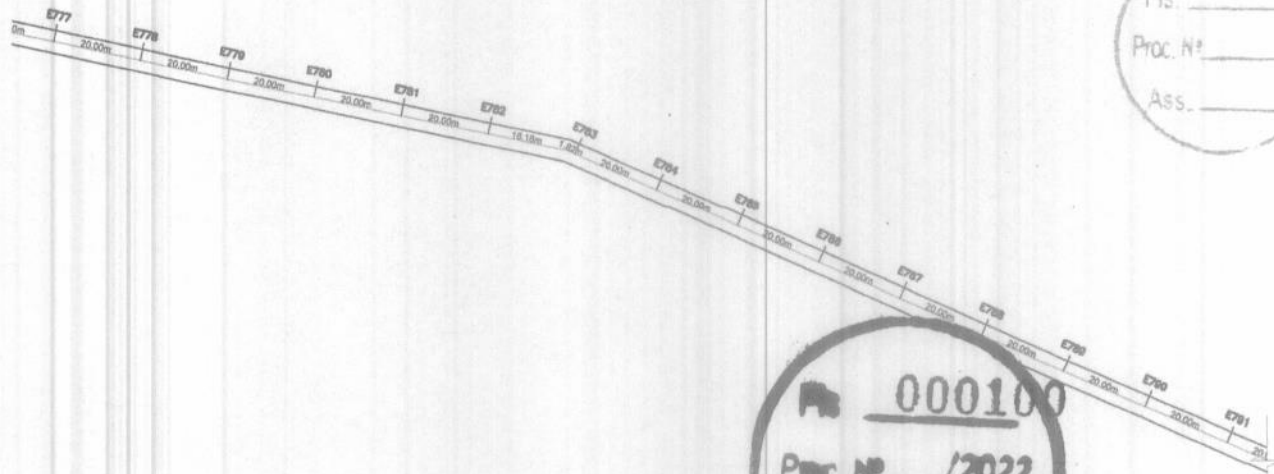
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO E PERFIL		PRANCHA: 06/13
ESCALA: INDICADA	DATA: AGO/2021	



Fis. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

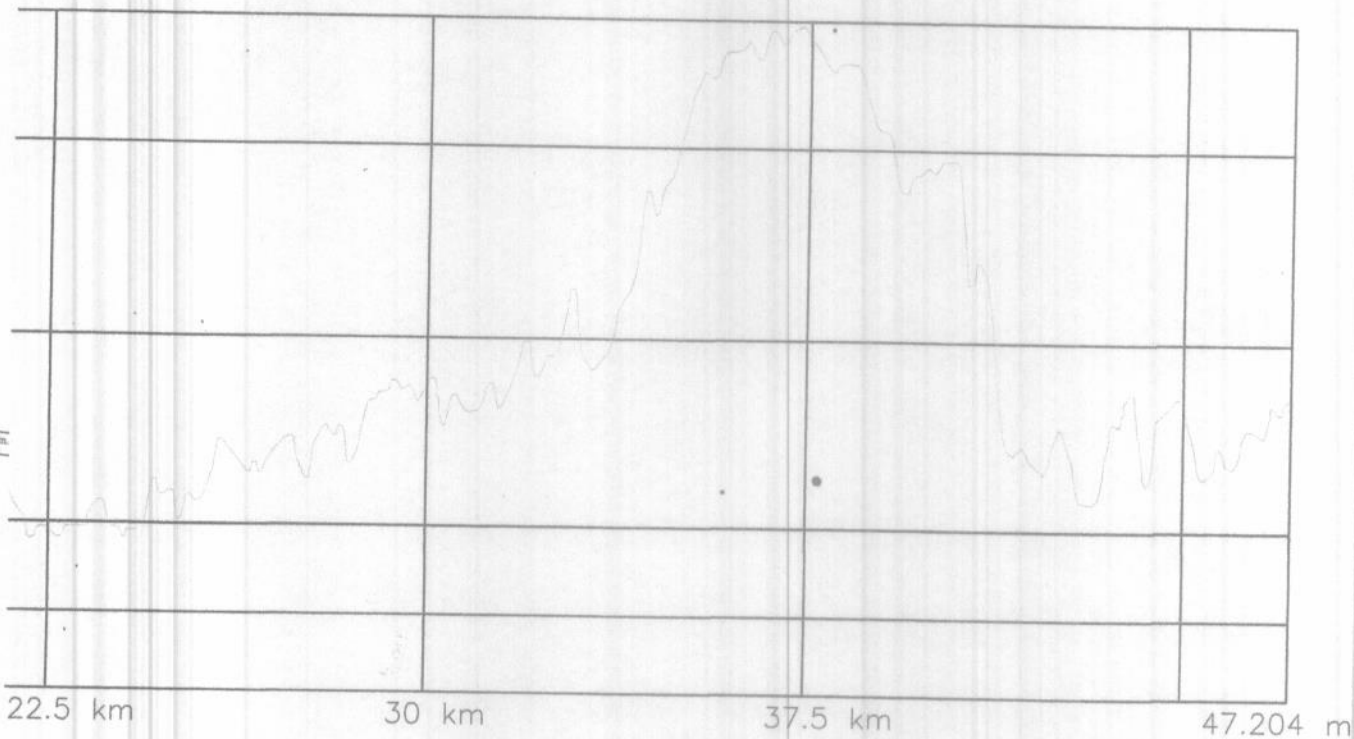
000099
 Proc. Nº 15 / 2022
 Ass. *[Signature]*

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO E PERFIL		PRANCHA: 08/13
ESCALA: INDICADA	DATA: AGO/2021	



Fis. _____
 Proc. N° _____
 Ass. _____

Fis. 000100
 Proc. N° /2022
 Ass. [Signature]



PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



PROJETO:
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE
 CHAPADINHA - MA

PRANCHA: 07/13

TÍTULO:
 ESTAQUEAMENTO E PERFIL

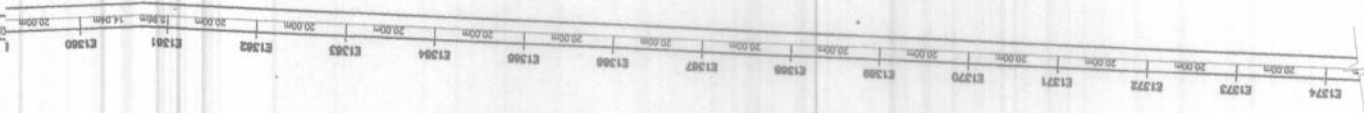
ESCALA:
 INDICADA

DATA:
 AGO/2021




000101
 Fls. _____
 Proc. Nº 15/2022
 Ass. *[Signature]*

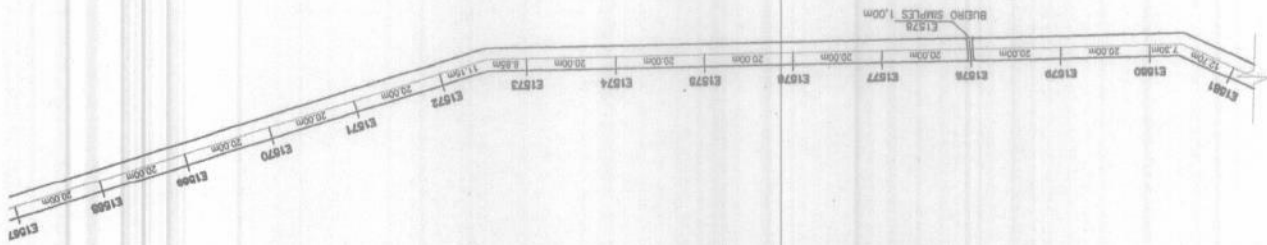
Fis. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____



FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS SILVA:66080185253
 Dados: 2022.03.10 10:09:24
 -03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO E PERFIL		PRANCHA: 09/13
ESCALA: INDICADA	DATA: AGO/2021	



000102
 Fis _____
 Proc. Nº 15/2022
 Ass. *[Signature]*

Fis. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____

FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:660801852
 53

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS
 SILVA:66080185253
 Dados: 2022.03.10 10:09:44
 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PROJETO:
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE
 CHAPADINHA - MA

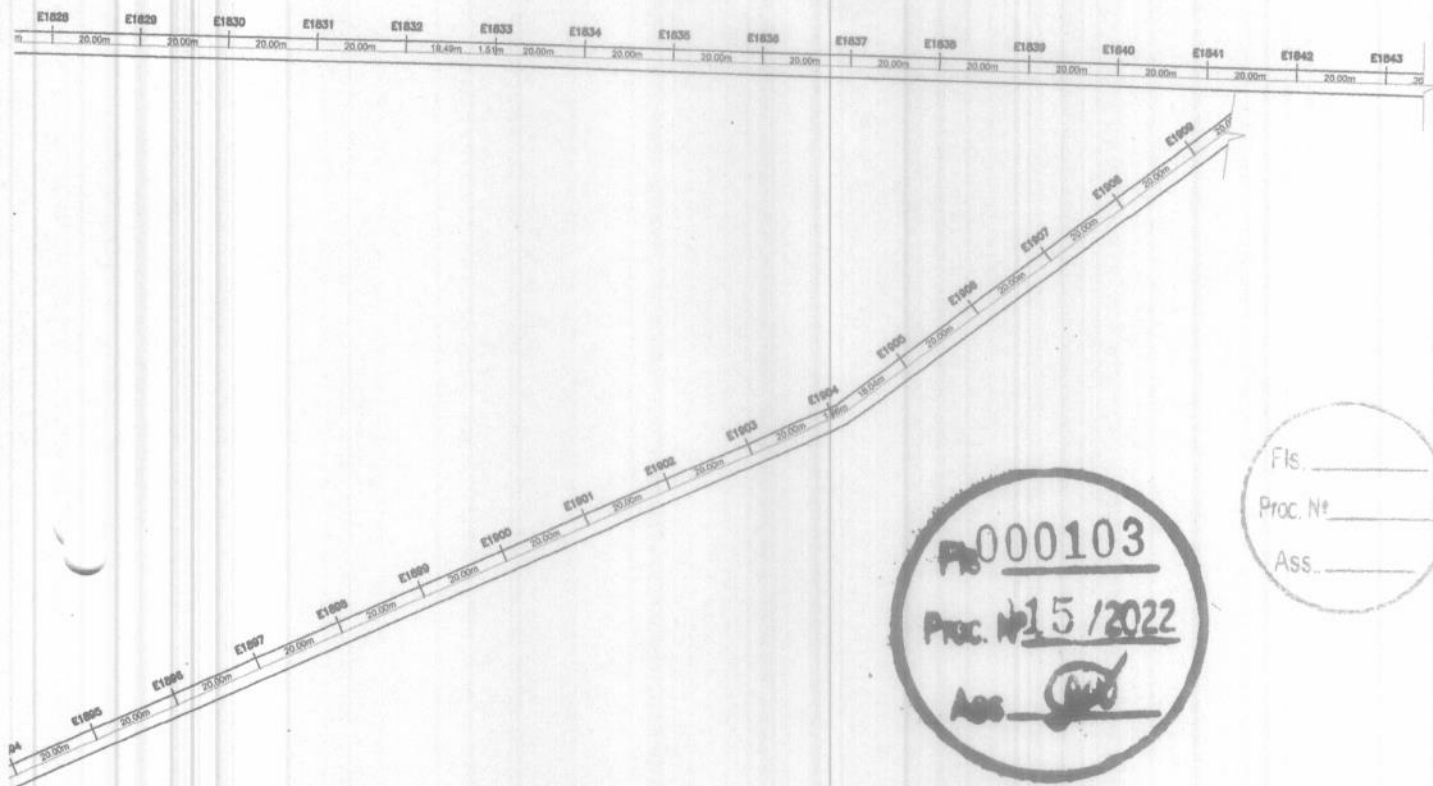
TÍTULO:
 ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
 INDICADA

DATA:
 AGO/2021



PRANCHA: 10/13



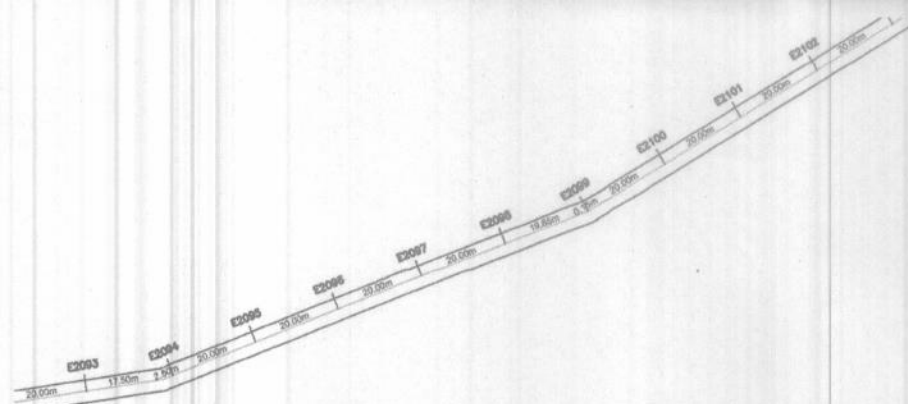
FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:6608018525
 3

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS SILVA:66080185253
 Dados: 2022.03.10 10:10:02
 -03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO E PERFIL	ESCALA: 1:500	DATA: AGO/2021

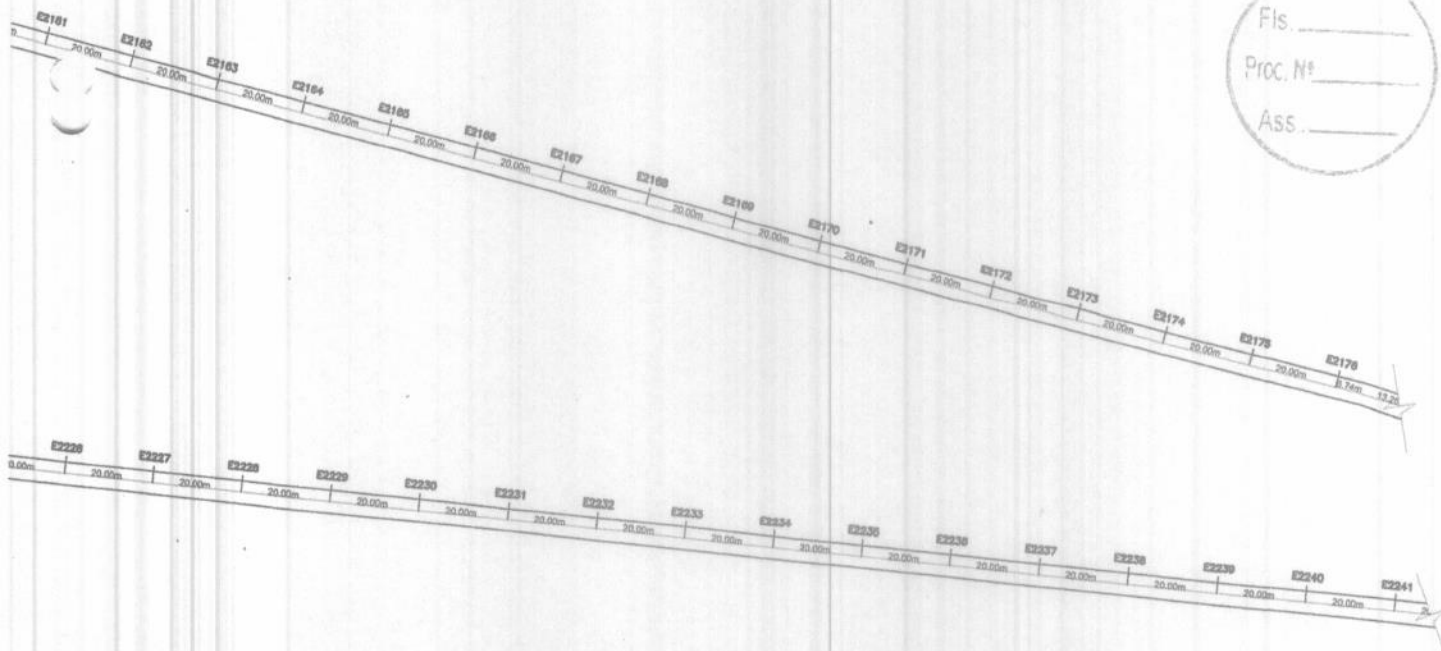


PRANCHA: 11/13




Fis. 000104
 Proc. Nº 15 / 2022
 Ass. [Signature]

Fis. _____
 Proc. Nº _____
 Ass. _____




FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
 Dados: 2022.03.10 10:10:23 -03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA			 PRANCHA: 12/13
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA			
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO E PERFIL	ESCALA: INDICADA	DATA: AGO/2021	



FRANKNILVA VIEIRA Assinado de forma digital
MATOS por FRANKNILVA VIEIRA
SILVA:66080185253 MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2022.03.10 10:10:43
-03'00'

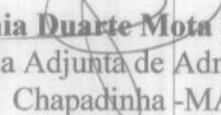
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO E PERFIL	ESCALA: INDICADA	DATA: AGO/2021

AUTORIZAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO

Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, que tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Chapadinda/Ma, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinda-MA, 17 de Março de 2022.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinda -MA

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

000106
Proc. Nº **15 / 2022**
Ass. 